Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 04 de Outubro de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3213

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 201/2024

Processo Administrativo Nº 8434/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 201/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **contratação de empresa especialziada no fornecimento de copo térmico inox personalizado, para ser entregue aos servidores das unidades de ensino do município,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **BRINDES JA LTDA,** inscrita no CNPJ: 11.740.588/0001-36, endereço Rua 13, S/N, Q.: 24, L.: 18, Conjunto Riviera, Goiânia, Estado de Goiás, CEP:74.730-210, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 6.380,00 (**Seis mil e trezentos e oitenta reais) com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 03 de outubro de 2024.

DIONIZIO FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:E8A6270A

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 199/2024

Processo Administrativo Nº 8399/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 198/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **aquisição de ferramentas para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **COMERCIAL AGROTERRA LTDA,** inscrita no CNPJ: 17.861.947/0001-90, com endereço a Rua Lisandro Gomes de Souza, Nº 508, Q.: 01, L.: 09, Setor Central, São Francisco de Goiás, Estado de Goiás, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 4.400,00** (Quatro mil e quatrocentos reais), com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 03 de outubro de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:6883B707

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 175/2024

Processo Administrativo Nº 7305/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 175/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **contratação de empresa para prestação de serviços funerários, destinados a assistência aos cidadãos menos favorecidos do município de São Francisco de Goiás,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **JOSE FRANCISCO DA SILVA - JARAPAX LTDA,** inscrita no CNPJ: 02.563.922/0001-32, com endereço a Avenida Coronel Tubertino Rios, Nº 308, Q.: 05, L.: 16, Setor Central, Jaraguá, Estado de Goiás, CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 58.180,00** (Cinquenta e oito mil e cento e oitenta reais), com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 03 de outubro de 2024.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:8ED16F82

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **17/10/2024 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa para fornecimento de Kits de Materiais escolares (CADERNOS, LAPIS, CANETAS) a serem ofertados aos estudantes da rede de ensino fundamental do Município de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás/GO, 02 de outubro 2024

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:4F377FA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **17/10/2024 às 10:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização, instalação, fornecimento com substituição de peças e carga de gás refrigerante de aparelhos de ar-condicionado prediais do Poder Executivo e demais Órgãos da Administração do Município de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás/GO, 02 de outubro 2024

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:A02E261B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 11.270.640/0001-38, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir peças para a manutenção de veículo renault master placa PRT-3436, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 08/10/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1269/2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:5D81D933

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADELÂNDIA-GO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 063/2024	
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:	CAIO BRUNO ANDRADE SOUSA
OBJETO:	SERVIÇOS CLÍNICOS DE LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS
VALOR:	R$ 90.000,00
DATA:	03/10/2024
VIGÊNCIA:	02/10/2025
SECRETARIAS:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:	FICHA 233 FONTE 102/114
LICITAÇÃO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024
PROCESSO	1162/2024

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:CECCBC26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 062/2024	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA
CONTRATADA:	VITOR A S MARTINS PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVICOS
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO(A) ELÉTRICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO RDU (REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA) PARA LOTEAMENTO EM ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS) DENOMINADO LOTEAMENTO SETOR INDUSTRIAL II, 2ª ETAPA NO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA-GO.
VALOR:	R$ 3.800,00
DATA:	02/10/2024
VIGÊNCIA:	01/10/2025
SECRETARIAS:	MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:	FICHA 043 FONTE 100
LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2024
PROCESSO	803/2024

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:39485646

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2024

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2024.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa, e dão outras providencias. "

O GESTOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2023 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores,
CONSIDERANDO a discricionariedade do Executivo e a necessidade da Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de máquinas para serviços de regularização emergencial do município de Água Fria de Goiás para o período 03 meses;
CONSIDERANDO a proposta apresenta pela referida empresa, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de várias Prefeituras, estando está dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Controladoria Interna.
CONSIDERANDO ainda a disposição contida no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, a Instrução Normativa nº 0009/2023, publicadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de máquinas para serviços de regularização emergencial do município de Água Fria de Goiás, a ser firmado com 57.179.817 JOAO GUILHERME RAVANELLO CEOLIN, inscrita no CNPJ nº 57.179.817/0001-96, com endereço a GO 230 A Esquerda Sentido Água Fria A Mato Seco, Km 44; Galpão 01, Zona Rural, Agua Fria de Goiás, Goiás, CEP: 73780-000, através do profissional João Guilherme Ravanello Ceolin, brasileiro, com mesmo endereço, conforme proposta apresentada no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) , para Prefeitura

Municipal de Água Fria de Goiás, durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, 27 de setembro de 2024.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUADO
Gestor da Prefeitura Municipal
Água Fria de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:6E01DD0D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS
PORTARIA Nº 11, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 11, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO/ATA DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS.

O Secretário Municipal de Políticas de Alternativas Penais, Jaime Francisco da Silva, no uso de suas atribuições legais do Decreto N°2714/2021, e tendo em vista o elencado no art. 398°-C, da Lei Municipal N°1499/2021, e da Lei Federal 14.133, Art. 7°, de 1° de Abril de 2021, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. JACKSON HENRIQUE LIMA DINIZ, Matricula N° 32138, como Fiscal de contrato/ATA ARP N° 035/2023, referente ao serviço de locação de banheiros químicos da Secretaria Municipal de Políticas de Alternativas Penais do Município de Águas Lindas de Goiás.
Art. 2º - São competências do Fiscal JACKSON HENRIQUE LIMA DINIZ, Matricula N° 32138:
I) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação, quantificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
III) Exigir que sejam instalados equipamentos para rastreamento em tempo real da execução dos serviços. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
IV) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
V) Verificar se o cronograma físico - financeiro se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
VI) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
VII) Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
VIII) Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
IX) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objetocontratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto; e
X) Receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Políticas de Alternativas Penais
Decreto n° 2714/2021

Publicado por:
Josivaldo Soares de Queiroz
Código Identificador:15022068

SECRETRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA
PORTARIA Nº 40, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Portaria Nº 40, DE 03 DE outubro DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS DO CEMITÉRIO PARQUE MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 19, da Lei Municipal nº 1.471 de 2021, c/c o Decreto Municipal nº 1.632/2023, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor RODRIGO PILOTO AMARO, Engenheiro Civil, CREA Nº 23.733/D-DF, Matrícula nº 23330, na condição de FISCAL da Construção de Jazigos do Cemitério Parque Municipal de Águas Lindas de Goiás.
Art. 2º - São responsabilidades do fiscal:
I) Ler minuciosamente o contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II) Verificar se o contrato cumpre as formalidades legais, especialmente quanto à qualificação e identificação completa dos contratados;
III) Submeter ao superior hierárquico qualquer alteração nas condições contratuais, com justificativas pertinentes;
IV) Notificar a contratada por escrito, com comprovação de recebimento, seguindo os procedimentos formais estabelecidos;
V) Verificar o desenvolvimento do cronograma físico-financeiro conforme a Ordem de Serviço, Nota de Empenho e Instrumento contratual;
VI) Assegurar a articulação entre as etapas para o cumprimento dos objetivos;
VII) Certificar a execução de etapas de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, emitindo Atestados de Execução e termos circunstanciados;
VIII) Receber obras e serviços conforme contrato, solicitando acompanhamento do setor responsável quando necessário;
IX) Rejeitar bens e serviços que não estejam conforme as especificações contratuais, observando os prazos estabelecidos;
X) Receber e encaminhar as notas fiscais atestadas ao setor financeiro, verificando a correspondência entre os serviços prestados e faturados;
XI) Fornecer ao ordenador de despesas as informações necessárias para o cálculo de reajustamento de preços, quando aplicável;
XII) Informar à área demandante sobre ocorrências que possam resultar em penalidades ao contratado e sobre alterações necessárias ao projeto e seus impactos financeiros;
XIII) Elaborar ou solicitar justificativa técnica para alterações unilaterais do contrato pela Administração, quando necessário;
XIV) Buscar orientação técnica ou jurídica em caso de dúvidas;
XV) Comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, ao final do contrato, sobre irregularidades não sanadas tempestivamente ou de forma satisfatória.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE TADEU JATOBÁ CORREIA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica
Decreto n° 1632/2023

Publicado por:
Josivaldo Soares de Queiroz
Código Identificador:44B77B7B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 8474/2024
CONTRATADAS: CASA DO CAMPO (CNPJ nº 02.598.300/0001-40) e CONSUMAR (CNPJ nº 50.568.513/0001-71)
OBJETO: Aquisição de materiais para o cercamento do aterro municipal.
VALOR TOTAL: R$ 13.114,70 (treze mil, cento e quatorze reais e setenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

DESPACHO: O Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e considerando a justificativa da necessidade da contratação de empresa para a aquisição de materiais para o cercamento do Aterro Municipal, situado no município de Alexânia - GO, **AUTORIZA E RATIFICA** a contratação por meio de dispensa de licitação das empresas CASA DO CAMPO (CNPJ nº 02.598.300/0001-40) e CONSUMAR (CNPJ nº 50.568.513/0001-71), no valor total de R$ 13.114,70 (treze mil, cento e quatorze reais e setenta centavos), com fundamento no artigo supracitado.
Publique-se e encaminha-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia-GO, 02 de outubro de 2024.

EDGARD SOUSA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 266/2022
Matrícula 408224

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:9F2A0619

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.° 03/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.° 03/2024

CONTRATO N.° 03/2024 PROCESSO N.° 8289/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em publicidade legal para a publicação de atos oficiais do Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás e Jornal de grande circulação, através da Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATADA: FEDERAL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA. CNPJ nº 33.791.788/0001-50

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE- GO**, através de sua representante legal, Secretária de Governo Elen Jony Pereira de Sousa, portadora do CPF n.° 015.199.591-50, adiante designada apenas CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **FEDERAL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA.**, inscrito no CNPJ nº 33.791.788/0001-50, doravante denominado simplesmente por CONTRATADA, e em conjunto, denominadas "partes".

CONSIDERANDO que, a CONTRATANTE e a CONTRATADA mantiveram relação comercial, para prestação de serviços de publicidade legal para a publicação de atos oficiais do Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás e Jornal de grande circulação, através da Secretaria Municipal de Governo, conforme o contrato n.º 03/2024 acostado ao processo.

CONSIDERANDO a impossibilidade da manutenção da prestação de serviços estabelecida no contrato, uma vez que o ente público homologou novo pregão, versando a respeito do objeto, inviabilizando a manutenção do contrato.

RESOLVE a CONTRATANTE, rescindir o CONTRATO N.° 03/2024, com
fundamento no artigo 78 da Lei Federal n.° 8.666/93, e suas alterações, para todos os efeitos legais, firmando o presente Termo de Rescisão, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

CONTRATANTE e CONTRATADA, de comum acordo e sem qualquer vício de consentimento, declaram encerradas a prestação se de publicidade legal, para publicação de atos oficiais, a partir do dia 16 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Após o pagamento dos valores referentes aos serviços prestados até a data de encerramento, informada na Cláusula Primeira, ficarão resolvidos e sem efeito todos os seus termos e condições, sem qualquer ressalva, sendo que a CONTRATADA outorgará a mais ampla, mútua, irrestrita, recíproca, irrevogável, rasa, geral e integral quitação à CONTRATANTE, para nada mais podendo requerer a qualquer título e a qualquer tempo e lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Este instrumento é objeto do entendimento pleno entre as Partes, restando automaticamente rescindido todos os aditivos e anexos contratuais, documentos e entendimentos (verbais e escritos) vinculados ao **CONTRATO n.° 03/2024**, após a data de encerramento, já mencionada na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA:

Insta salientar que será cancelado o empenho no valor de **R$ 116.773,20 (cento e dezesseis mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos).**

CLÁUSULA QUINTA:

As Partes elegem o foro da cidade de Campinorte- GO, para dirimir quaisquer controvérsias advindas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem juntas e combinadas, as partes assinam este instrumento, por seus representantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Alto Horizonte, GO, 16 de abril de 2024.

ELEN JONY PEREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Governo,
Matrícula 50.662.
Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, De 13 De Setembro De 2021

– IN 03-001.
FEDERAL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA
inscrito no CNPJ nº 33.791.788/0001-50. Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
Leidiane de Souza Caetano
Código Identificador:8709E631

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.° 04/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.° 04/2024

CONTRATO N.° 04/2024 PROCESSO N.° 12983/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em publicidade legal para a publicação de atos oficiais do Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás e Jornal de grande circulação, através da Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATADA: PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI. CNPJ nº 04.217.572/0001-88

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE- GO**, através de sua representante legal, Secretária de Governo Elen Jony Pereira de Sousa, portadora do CPF n.° 015.199.591-50, adiante designada apenas CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI,** inscrito no CNPJ nº 04.217.572/0001-88, doravante denominado simplesmente por CONTRATADA, e em conjunto, denominadas "partes".

CONSIDERANDO que, a CONTRATANTE e a CONTRATADA mantiveram relação comercial, para prestação de serviços de publicidade legal para a publicação de atos oficiais do Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás e Jornal de grande circulação, através da Secretaria Municipal de Governo, conforme o contrato n.º 04/2024 acostado ao processo.

CONSIDERANDO a impossibilidade da manutenção da prestação de serviços estabelecida no contrato, uma vez que o ente público homologou novo pregão, versando a respeito do objeto, inviabilizando a manutenção do contrato.

RESOLVE a CONTRATANTE, rescindir o CONTRATO N.° 04/2024, com
fundamento no artigo 78 da Lei Federal n.° 8.666/93, e suas alterações, para todos os efeitos legais, firmando o presente Termo de Rescisão, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

CONTRATANTE e CONTRATADA, de comum acordo e sem qualquer vício de consentimento, declaram encerradas a prestação se de publicidade legal, para publicação de atos oficiais, a partir do dia 16 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Após o pagamento dos valores referentes aos serviços prestados até a data de encerramento, informada na Cláusula Primeira, ficarão resolvidos e sem efeito todos os seus termos e condições, sem qualquer ressalva, sendo que a CONTRATADA outorgará a mais ampla, mútua, irrestrita, recíproca, irrevogável, rasa, geral e integral quitação à CONTRATANTE, para nada mais podendo requerer a qualquer título e a qualquer tempo e lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Este instrumento é objeto do entendimento pleno entre as Partes, restando automaticamente rescindido todos os aditivos e anexos contratuais, documentos e entendimentos (verbais e escritos) vinculados ao **CONTRATO n.° 04/2024**, após a data de encerramento, já mencionada na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA:

Insta salientar que será cancelado o empenho no valor de **R$ 94.585,58 (noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUINTA:

As Partes elegem o foro da cidade de Campinorte- GO, para dirimir quaisquer controvérsias advindas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem juntas e combinadas, as partes assinam este instrumento, por seus representantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Alto Horizonte, GO, 16 de abril de 2024.

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Governo, Matrícula 50.662.
Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021– IN 03-001.

PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI.
Inscrita no CNPJ nº 04.217.572/0001-88.
Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
Leidiane de Souza Caetano
Código Identificador:9C71CA75

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

MODALIDADE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

OBJETO presente termo aditivo tem como objeto o SEGUNDO TERMO ADITIVO E PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE SERVIÇOS, de n° 177/2023, celebrados entre o MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS e do outro lado a empresa METODO CONSTRUCOES E SERVIÇOS TECNCOS LTDA inscrita no CNPJ 18.726.498/0001-30, derivado do Processo Licitatório nº 2143/2024, modalidade TOMADA DE PREÇO nº 03/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO 01/08/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- Dotação orçamentaria nº 10.18.12.361.0403.1.012 00607 4.4.90.51
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CONTRATADA
METODO CONSTRUCOES E SERVIÇOS TECNCOS LTDA
CNPJ 18.726.498/0001-30
NÚMERO DO CONTRATO
177/2023
DATA DO CONTRATO
28/11/2023

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:D583DDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3321/2024

FUNDAMENTAÇÃO: art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
NUMERO DO CONTRATO: 04/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **CONTRATADA: P&S PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**
CNPJ Nº 41.577.559/0001-66
OBJETO: objeto a execução de 203,30m de meio fio para pavimentar a Rua FLORENÇO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/01/2024 a 31/12/2024
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: 11.663,32

Manutenção e Recuperação de Ruas;
02.45.26.782.1202.2.078;
Elemento: 4.4.90.51;
Ficha: 00289;
Fonte: 1.00.
Data Assinatura: 03/10/2024.

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:9ED0CF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria de Educação de Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 04 de outubro de 2024 as 09h00min até as 09h00min do dia 09 de outubro de 2024**, estará buscando propostas adicionais de empresas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS NAS ESCOLAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Propostas adicionais deverão ser encaminhadas pelo e-mail centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo telefone (62) 3446-1249.

Alto Paraíso de Goiás, aos 03 de Outubro de 2024.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:F862F799

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024

*Processo Administrativo nº **650**/20**24** – Protocolo Eletrônico nº **502**/20**24***
*Concorrência Presencial nº **003**/20**24***

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 035/2024.

Termo Aditivo de **REDUÇÃO DE VALOR com SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO e ACRÉSCIMO DE ITEM da Planilha Orçamentária (Reprogramação)** parte integrante do Contrato, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE** E A EMPRESA **AMARAS PROJETO CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA**.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede Administrativa, localizada na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP: 73.950-000, Alvorada do Norte, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, representado neste ato por sua Gestora e Prefeita Municipal **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte/GO, portador da Carteira de Identidade RG nº 1533979 SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 588.109.781-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa/Razão Social: **AMARAS PROJETO CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA**, Nome/Fantasia: **JS CONSTRUÇÕES**, CNPJ/MF sob o nº: **33.482.642/0001-23**, com sede na RUA 07, Nº 181, QD. H, LOTE 03, SALA 02, MARECHAL RONDON, CEP 74.560-350, GOIÂNIA/GO, **correio eletrônico E-mail** (oficial) **dep.licitacaoamaras@gmail.com**, neste ato representado por seu Administrador / Titular, senhor **FERNANDO AMARAL SILVA**, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade RG nº **3561902** DGPC – GO e do CPF nº 888.463.771-68, residente e domiciliado na Avenida Cascavel, Quadra D, Lote 01-17-21, Residencial Vilar Primavera, Casa 21, Setor Castelo Branco, CEP 74.405-030, Goiânia - GO, doravante denominada **CONTRATADA**; tem, entre si, ajustado o**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2024**, cujo objeto é: objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TIPO TSD, NO BAIRRO ALVORADINHA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE.**, que se regerá pelas normas da Lei **14.133**, de 1º de abril de **2021**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO
A "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO" do Contrato ora aditada fica alterada **A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** do Contrato inicial com a redação que consta como Anexo deste Termo Aditivo, no qual **REDUZ E ALTERA VALOR,** com **SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO** e **ACRÉSCIMO DE ITEM** da **Planilha Orçamentária (Reprogramação).**

A "CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO", do Contrato ora aditada **fica SUPRIMIDA** ao **valor do contrato inicial** a importância de **R$ 29.150,51** (vinte e nove mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e um centavos), **REDUZINDO** e **ALTERANDO o valor total** para **R$ 503.284,62** (quinhentos e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Faz **parte deste Termo Aditivo como Anexo** o seguinte documento:
1 – **Planilha Orçamentária Reprogramação**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento são baseadas no: **art. 124**, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, que diz: "**Art. 124**. Os contratos regidos por esta Lei **poderão ser alterados**, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I – **unilateralmente** pela Administração:
b) quando for necessária a **modificação do valor contratual** em decorrência de acréscimo ou diminuição **quantitativa** de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei";
E no "**Art. 125**. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do ***caput*** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial** atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras".

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **02** de **outubro** de 20**24**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora / Prefeita Municipal
Contratante

Amaras Projeto Construção E Reformas LTDA
Inscrita No CNPJ/MF sob o nº 33.482.642/0001-23
E-mail (oficial): dep.licitacaoamaras@gmail.com;
Neste Ato Representada Por Seu (Administrador Titular),
FERNANDO AMARAL SILVA,
Engenheiro Civil,
Portador Da Carteira De Identidade nº 3561902 DGPC/GO E Do CPF nº 888.463.771-68
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:270B363F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0699/2024

DECRETO Nº 0699/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR DO CARGO DE DIRETOR COORDENADOR DA UBS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **BRUNA EDUARDA ARAUJO SILVA**, CPF nº 037.416.181-01 e RG nº 5509630 SSP/GO, do cargo de **DIRETOR COORDENADOR DA UBS**, na Secretaria de Saúde, constante da LEI Nº 0625/2022, **símbolo CDE-2**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 01 de outubro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:3C827D25

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0700/2024

DECRETO Nº 0700/2024 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade às famílias do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais, com base na Lei Ordinária Municipal nº 661/2023,

Decreta:

Art. 1º - Objetivando promover a construção de moradias destinadas à população do município, com renda de 0 a 1 salário mínimo, conforme critérios do Programa Para Ter Onde Morar – modalidade Construção, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a DOAR às pessoas selecionadas e sorteadas 100 (cem) lotes do Loteamento Sol Nascente abaixo relacionados:

(Quadra B com os lotes: 05,06,07,08,09,11,12,14,15,16,17,18.
Quadra C com os lotes: 05,06,07,08,09,11,12,14,15,16,17,18.
Quadra D com os lotes: 05,06,07,08,09,11,12,14,15,16,17, 18.
Quadra E com os lotes 02,03,04,05,06,07, 08.
Quadra O com os lotes 01,02,03,04,05,06,07.
Quadra F com os lotes: 02,03,05,06,07,08,09,11,12,14,15,16,17,18.
Quadra G com os lotes: 02,03,05,06,07,08,09,11,12,14,15,16,17,18.
Quadra H com os lotes: 02,03.
Quadra I com os lotes :02,03.
Quadra J com os lotes :02,03.
Quadra O com os lotes :08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23)

Parágrafo Único – O Loteamento Sol Nascente, por ser destinado às famílias carentes e as que se enquadram em programas habitacionais subsidiados, é considerado Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.

Art. 2º - As pessoas beneficiárias da doação dos lotes constantes do artigo 1o desta Lei, serão selecionadas de acordo com os seguintes critérios:

I. Possuir renda mensal familiar de até 1 (um) salário mínimo;
II. Não ser proprietárias, cessionárias ou promitente compradoras de imóvel de qualquer natureza;
III. Não ter recebido do Estado de Goiás nenhum benefício referente a casa, a apartamento ou a recursos para construção;
IV. Ser maior de 18 anos ou emancipado;
V. Comprovar vínculo mínimo de três (3) anos, com o Município onde será concedido o benefício;
VI. Ter inscrição ativa no Cadastro Único – CAD-Único no Município para o qual pleiteia o benefício; e,
VII. Residir no Município para o qual pleiteia o benefício;

Art. 3º - Os referidos lotes objeto de doação do Poder Executivo Municipal serão utilizados em caráter exclusivo para a construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 4º - O início do processo de abertura das inscrições para seleção das famílias a serem beneficiadas se dará com a autorização da AGEHAB, em momento oportuno considerando o andamento da obra.

Art.5º - O Edital de Seleção tem como objetivo tornar público a forma e os critérios para seleção de candidatos ao benefício de doação de unidades habitacionais a custo zero, devendo, para tanto, preencherem os critérios da Lei Estadual nº 21.219, de 29 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único - O sorteio é etapa obrigatória do procedimento de seleção de beneficiários, conforme §2º do artigo 4º da Lei 21.219/2021, e acontecerá em data constante no cronograma que integrará o Edital de Seleção.

Art. 6º- Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ CIÊNCIA.

Aparecida do Rio Doce-Go, 02 de outubro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:3035F45D

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0701/2024

DECRETO Nº 0701/2024 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

"NOMEIA NO CARGO DE DIRETOR COORDENADOR DA UBS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **ANA PAULA DE LIMA E SILVA**, CPF nº 039.539.291-86 e RG nº 5721901 SSP/GO, do cargo de **DIRETOR COORDENADOR DA UBS**, na Secretaria de Saúde, constante da LEI Nº 0625/2022, **símbolo CDE-2**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 03 de outubro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:26D361ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 385

PORTARIA Nº 385/24 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS**, Portador do CPF sob o nº 029.622.011-64, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para o dia 03 de outubro de 2024, no veículo Gol placa SCE6E16, a Cidade de Jatai – GO levar pacientes.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 03 de outubro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:0F0AF13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 386

PORTARIA Nº 386/24 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **MAYCON RANGEL RODRIGUES TOME**, Portador do CPF sob o nº 701.093.551-30, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 3**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para o dia 03 de outubro de 2024, no veículo Van Sprinter Placa PRP0742, a Cidade de Rio Verde - GO levar pacientes.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 03 de outubro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:C8BCDCA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 778/2024 – SMS DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 778/2024 – SMS DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 01 (um) de outubro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente ao Hemocentro, CRER e HGG, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:8DA4F655

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 771/2024 – SMS DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 771/2024 – SMS DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 30 (trinta) de setembro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar paciente à Clínica de Hemodiálise e Laboratório/Clínica Hormonal, opital Hconforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:847C5195

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 772/2024 – SMS DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 772/2024 – SMS DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 30 (trinta) de setembro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente do HEMU à Aparecida do Rio Doce Goiás, a conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2B14743C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 773/2024 – SMS DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 773/2024 – SMS DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 02 (dois) de outubro de 2024, à cidade de Quirinópolis Goiás transportar paciente à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7E32EE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 774/2024 – SMS DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 774/2024 – SMS DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 01 (um) de outubro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes ao Hospital Dia Prover e Maternidade Augusta Bastos, opital Hconforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:80BB0769

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 775/2024 – SMS DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 775/2024 – SMS DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 01 (um) de outubro de 2024, às cidades de Rio Verde/Santa Helena Goiás, transportar pacientes à Maternidade Augusta Bastos, Clínica Med Prev e HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C7400629

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 776/2024 – SMS DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 776/2024 – SMS DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 02 (dois) de outubro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Clínica Med Prev e Laboratório/Clínica Hormonal, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3224A012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 777/2024 – SMS DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 777/2024 – SMS DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 01 (um) de outubro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Clínica Cardiofit e Hospital Dia Prover, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E5D8EDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 779/2024 – SMS DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 779/2024 – SMS DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I,

empreendeu viagem no dia 30 (trinta) de setembro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente ao Centro Odontológico e HGG, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) conforme o item 2.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:11A145DE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°27/2024-FMDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°27

Processo Nº 18292/2024
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA WA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **21.841.442/0001-30**, com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pela Gestora Municipal, Sra. VANEA MARTINS DE CARVALHO, brasileira, casada, portador da cédula de identidade n° 2840419 2ª via – PC/GO, inscrita no CPF sob o nº 409.576.161-04, residente e domiciliada na Rua 15 de Dezembro, QD 41, L 06, Setor Central - Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATANTE; e a **WA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **49.429.743/0001-70**, sediado(a) na AV Alvares Cabral, N° 344, sala 307, CEP: 30.170-911, BAIRRO: Lourdes, Belo Horizonte-MG. Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por WILIAN ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Solteiro(a), data de nascimento 24/08/1983, nº do CPF 059.291.796-70, documento de identidade MG12549190, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA JOSE HILARIO, número 216, bairro / distrito LAGOA, município BARAO DE COCAIS - MINAS GERAIS, CEP 35.970-000, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18292 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 26/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de prestação de serviços contábil para acompanhamento de todas as obrigações fiscais referente aos conselhos escolares das unidades municipais de ensino de Aparecida do Rio Doce – GO (Escola Municipal Vereador João Justino e CMEI - Dona Joana Rosa da Costa), perante a Receita Federal. dentre os serviços estão inclusos: orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais; escrituração dos livros fiscais; elaboração e envio da DCTF; elaboração e envio da DCTF web mensal; elaboração e envio mensal da EFD; elaboração e envio anual da ECF – escrituração contábil fiscal; elaboração e envio mensal da EFD REINF – escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais; emissão do certificado digital pessoa jurídica a1 aos dois conselhos, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, de acordo com o Projeto Básico e demais anexos do Edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispensa de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 01/10/2024 a 01/10/2025, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor mensal da contratação é de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) perfazendo o valor total anual de R$ 4.200,00 (Quatro Mil e duzentos reais)
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, deslocamento, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de deposito bancário indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.21. O prazo de entrega dos serviços é de 30(trinta) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0311	18.01 FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.122.1325.2.057 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. E LAZER	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO
16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou

se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 01 de outubro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretaria de Educação

WA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 49.429.743/0001-70

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:34040F8E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DA DISPENSA N° 64/2024 - PREFEITURA

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18304/2024
EMPENHO N° 96455/2024. CNPJ: 40.999.865/0001-28
TARCISIO MARTINS VILELA 04809527360 VALOR: R$ 7.198,70
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA POMBOS E PARDAL PARA A ÁREA DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.

Departamento de Compras, Empenho Substituindo Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:D93A7055

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA N° 31/2024 - FMAS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, nomeado pela portaria Nº 481/2023. DECLARA que o Dispensa de licitação nº. 031/2024, Processo administrativo Nº 18303/2024 do Fundo Municipal de Assistência Social, objetivando a contratação de empresa especializada em preparo de refeição, para fornecimento de refeição preparada (jantar) e marmitex. Tendo em vista que o aviso foi publicado e não houve interesse de nenhum licitante, declarando assim **FRACASSADA.**

Desta maneira, em momento oportuno o objeto desta contratação será republicado.

Aparecida do Rio Doce/Goiás, 02 de outubro de 2024.

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:151B36D0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 005/2024-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 005/2024
PROCESSO N° 18305/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO, faz saber aos interessados que realizará CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA E/OU FÍSICA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO", com as características descritas no Termo de Referência, com base no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021, conforme legislação Municipal 0582/2024 e Resolução N° 21/2022-CMS, de 21 de dezembro de 2022, Resolução N° 26/2023-CMS, de 26 de outubro de 2023. Os interessados deverão protocolar a documentação, no horário das 08:00 as 10:30 e 13:00 as 16:30 h, a partir do dia **04 de outubro de 2024**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, localizado na rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro, mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: licitacoes.rd@gmail.com. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS-
Presidente da CPL,

Aparecida do Rio Doce, 03 de outubro de 2024.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:4087D082

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 488/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): PORTO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 52.005.716/0001-85.
Onde se ler: Valor Total: 109.750,00.
Leia-se: Valor Total: 109.650,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DA QUADRA DO BURACÃO, NO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO.
Vigência: 26/09/2024 à 26/11/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:968CE5E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 296/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis - Goiás; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68.

Contratado: 53.422.731 IRIS FRANCISCO ALVES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 53.422.731/0001-91, estabelecida na Rua Valdivino Raimundo de Sousa, s/n, Qd. 27, L.02, Centro, Arenópolis/Go, CEP: 76.235-000, aqui representada pelo Sr. IRIS FRANCISCO ALVES, RG. Nº 2243733 SSP-GO e do CPF/MF nº 988.247.081-53, doravante denominada CONTRATADA

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização em reparo de Ponte e Mata-burro, que agregam as vias vicinais do Município de Arenópolis-GO.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Prazo de vigência: 03/10/2024 a 31/12/2024

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta das seguintes dotações: 22 08 26 451 2003 1.007 4.4.90.51.00 - FICHA 0272 FONTE (100)

Data da assinatura: 03/10/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 03 de outubro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B47BB04E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 299/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO DE Nº1786/2024

O Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de Kit de Educação Inclusiva para ser utilizado no Colégio Municipal Manoel Amâncio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/10/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 03 de outubro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E4975808

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

Objeto: Registro de preço de aquisição de material de consumo para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primaria á Saúde na área da saúde para o Município de Arenópolis-GO
Empresas vencedoras valor total: R$ 94.354,60 (noventa e quatro mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos): **PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (38258063000115) com os lotes: 2, 5, 7, 9, 12, 19, 23, 29, 33, 35, 36, 39, 42 e 48 no valor total de R$ 35.146,50 (trinta e cinco mil e cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). **JVMEDREPRESENTANTES DE MEDICAMENTOS EIRELI** (14461011000183) com os lotes: 16, 17, 32 e57 no valor total de R$ 5.384,30 (cinco mil e trezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos). **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (41500407000165) com os lotes: 20, 27, 31, 44, 45 e 61 no valor total de R$ 2.843,88 (dois mil e oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos). **MEDICINI COMERCIO HOSPITALARLTDA ME** (26995529000186) com os lotes: 1, 3, 4, 6, 8, 10, 13, 18, 21, 22, 24, 25, 28, 30, 34, 40,41, 43, 46, 50, 51, 53, 54, 59, 62, 63 e 64 no valor total de R$ 39.722,90 (trinta e nove mil e setecentos e vinte e dois reais e noventa centavos). **DF MEDICAL LTDA** (44656846000150) com os lotes: 14, 15 e 26 no valor total de R$ 1.847,70 (um mil e oitocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos). **EB PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME** (10940830000152) com os lotes: 38, 58 e 60 no valor total de R$ 718,00 (setecentos e dezoito reais). **CK COMERCIO DEPRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (32534969000139) com os lotes: 11, 37, 47, 49, 52, 55 e 56no valor total de R$ 8.691,32 (oito mil e seiscentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos).

ARENÓPOLIS - GO, 03 de outubro de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6FE2D1D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2024

O condutor de processos do órgão **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS- ARENÓPOLIS-GO**, vem comunicar o resultado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº18/2024, Processo Administrativo nº 1689/2024** finalizado quarta-feira, 2 de outubro de 2024 às 15:11, objeto: Registro de preço de aquisição de material de consumo para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primaria á Saúde na área da saúde para o Município de Arenópolis-GO. Ficando adjudicadas e homologadas as

seguintes propostas: **PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (38258063000115) com o lote 2 no valor de R$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais),lote 5 no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), lote 7 no valor de R$ 1.224,00 (um mil e duzentos e vinte e quatro reais), lote 9 no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), lote 12 no valor de R$ 915,00 (novecentos e quinze reais), lote 19 no valor de R$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais), lote 23 no valor de R$142,00 (cento e quarenta e dois reais), lote 29 no valor de R$ 6.770,00 (seis mil e setecentos e setenta reais), lote 33 no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais),lote 35 no valor de R$ 5.970,00 (cinco mil e novecentos e setenta reais), lote 36 no valor de R$ 3.760,00 (três mil e setecentos e sessenta reais), lote 39 no valor de R$ 1.312,50(um mil e trezentos e doze reais e cinquenta centavos), lote 42 no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e lote 48 no valor de R$ 1.199,00 (um mil e cento e noventa e nove reais) e **JVMED REPRESENTANTES DE MEDICAMENTOS EIRELI** (14461011000183) com o lote 16 no valor de R$ 246,40 (duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), lote 17 no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), lote 32 no valor de R$ 53,90 (cinquenta e três reais e noventa centavos) e lote 57 no valor de R$ 2.884,00 (dois mil e oitocentos e oitenta e quatro reais) e **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (41500407000165) com o lote 20no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), lote 27 no valor de R$ 137,40 (cento e trinta e sete reais e quarenta centavos), lote 31 no valor de R$ 302,90 (trezentos e dois reais e noventa centavos), lote 44 no valor de R$ 999,80 (novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), lote 45 no valor de R$ 997,80 (novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) e lote 61 no valor de R$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos) e **MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA ME** (26995529000186) com o lote 1 no valor de R$ 78,00 (setenta e oito reais), lote 3 no valor de R$ 1.925,00 (um mil e novecentos e vinte e cinco reais), lote 4 no valor de R$2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais), lote 6 no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), lote 8 no valor de R$ 610,00 (seiscentos e dez reais), lote 10 no valor de R$ 898,50 (oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), lote 13 no valor de R$ 1.773,00 (um mil e setecentos e setenta e três reais), lote 18 no valor de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), lote 21 no valor de R$ 116,00 (cento e dezesseis reais), lote 22 no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), lote 24 no valor de R$1.213,50 (um mil e duzentos e treze reais e cinquenta centavos), lote 25 no valor de R$ 5.415,00 (cinco mil e quatrocentos e quinze reais), lote 28 no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos), lote 30 no valor de R$ 63,00 (sessenta e três reais), lote 34 no valor de R$ 5.937,00 (cinco mil e novecentos e trinta e sete reais), lote 40 no valor de R$ 121,00 (cento e vinte e um reais), lote 41 no valor de R$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais), lote 43 no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), lote 46no valor de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), lote 50 no valor de R$ 910,00 (novecentos e dez reais), lote 51 no valor de R$ 602,50 (seiscentos e dois reais e cinquenta centavos), lote 53 no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), lote 54 no valor de R$ 3.680,00 (três mil e seiscentos e oitenta reais), lote 59 no valor de R$304,85 (trezentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), lote 62 no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), lote 63 no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) e lote 64 no valor de R$ 254,05 (duzentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos) e **DF MEDICAL LTDA** (44656846000150) com o lote 14 no valor de R$ 636,90(seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos), lote 15 no valor de R$ 108,80 (cento e oito reais e oitenta centavos) e lote 26 no valor de R$ 1.102,00 (um mil e cento e dois reais) e **EB PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME** (10940830000152) com o lote 38 no valor de R$ 123,00 (cento e vinte e três reais), lote 58 no valor de R$ 490,00(quatrocentos e noventa reais) e lote 60 no valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais) e **CK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (32534969000139) com o lote 11 no valor de R$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais), lote 37 no valor de R$ 4.798,00 (quatro mil e setecentos e noventa e oito reais), lote 47 no valor de R$ 844,40(oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), lote 49 no valor de R$ 179,52 (cento e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), lote 52 no valor de R$1.689,00 (um mil e seiscentos e oitenta e nove reais), lote 55 no valor de R$ 217,90 (duzentos e dezessete reais e noventa centavos) e lote 56 no valor de R$ 218,50 (duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos),

ARENÓPOLIS (GO), quinta-feira, 3 de outubro de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A1A2D3A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que, no dia 16/10/2024 às 09h30min, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2024**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa para Fornecimento de 01 (um) Veículo "0km" Tipo Ambulância furgão ou Pick-up, com potência mínima 95cv, para atender aos anseios da população Balizense.** O Edital e maiores informações serão obtidos no site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h e pelo email: *licitabaliza22*@gmail.com ,

Baliza/GO, 01 de outubro de 2024.

DEUZELI ALVES DO CARMO –
Pregoeira

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:8A86A615

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
EXTRATO DE CONCURSO PUBLICO / DECRETO Nº 169/2024

EXTRATO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

DECRETO N°169/2024, de 3 de outubro de 2024. *"Nomeia servidores para cargos de provimento efetivo e dá outras providências. "* **O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a Homologação do Resultado Final do Concurso Público 001/2024, conforme Decreto n. º 109/2024 de 17 de junho de 2024; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos da legalidade e da impessoalidade, **DECRETA: Art. 1°.** Ficam nomeados os servidores abaixo identificados para cargos de provimento efetivo, constante na estrutura organizacional da Município de Bonfinópolis, aprovados no Concurso Público 001/2024. **Cargo: Motorista, Posição 9º, Inscrição** 000520007896, **Nome:** Neguimar Divino da Silva**; Posição 10º, Inscrição** 000520001026, **Nome:** Elcio Alves de Lima; **Cargo: Professor II, Posição 7º, Inscrição** 000520002382**,Nome:** Rita Castorina Goncalves Gundim Lemes**, Posição 8º, Inscrição:** 000520005289,Nome: Odilon Mendonca de Oliveira Junior, **Posição 9º**, Inscrição 000520001047 **Nome:** Erika De Sousa Gomes; **Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais: Posição 21º,Inscrição** 000520004923**,**N**ome:** Luzia Ferreira de Almeida**; Posição 22º, Inscrição** 000520006018**, Nome:** Uesclei Souza e Silva; **Posição 23º** , Inscrição 000520005207; Nome: John Reuson Goes Pinheiro**, Posição 24º Inscrição** 000520005353, Nome: Daniella Cardoso Santos; **Posição 25º Inscrição** 000520004673, Nome: Lucas Rocha do Nascimento, **Posição 26º Inscrição** 000520007399, Nome: Marcio de Oliveira Soares; Cargo: **Farmacêutico, Posição 3º, Inscrição**

000520000146 Nome: Leticia Alves Nascimento. **Art. 2°.** Ficam Desde Já CONVOCADOS os candidatos acima nomeados para que no prazo de 15(quinze) dias corridos compareçam junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, juntando os documentos necessários visando o ato da posse (Capítulo XIV, Item 9 e 9.1 do Edital) sob pena de subtender-se a desistência da vaga, facultando à administração municipal o chamamento do aprovado imediatamente posterior. **Art. 3o**. Publique-se este **Decreto** da forma mais abrangente possível, no Diário Oficial dos Municípios, em jornal de grande circulação, no placar, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis. **Art. 4o.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, aos 3(três) dias do mês de outubro de 2024

.KELTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:B26DCA75

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 630/2024

Lei n° 630/2024
Buriti Alegre/GO, 30 de Setembro de 2024.

"Promove adequação orçamentária no âmbito do munícipio de Buriti Alegre e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R$92.287,67".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Buriti Alegre crédito adicional de natureza ESPECIAL, no valor de R$ 92.287,67 conforme dotação abaixo identificada: valor global de R$ 92.287,67, proveniente do Ministério da Cultura por meio do Fundo Nacional da Cultura.
09 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
18 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
13 – CULTURA
1338 – PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
1.103 – REFORMA E AQUIS. DE BENS CULT. - PNAB
3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 2.000,00
3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas..... R$ 2.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 2.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 2.000,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas ..... R$ 2.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 20.000,00
4.4.90.52 – Equipa. e Material Permanente ..... R$ 20.000,00
Fonte de Recurso 134.000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022
Total Fonte 134.000..... R$ 50.000,00
2.178 – FOMENTO CULTURAL LEI 14.399/2022 - PNAB
3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas ..... R$ 10.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00
3.3.90.41 – Contribuições ..... R$ 5.000,00
3.3.90.43 – Subvenções Sociais ..... R$ 5.000,00
3.3.90.45 – Subvenções Econômicas ..... R$ 5.000,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas ..... R$ 2.287,67
Fonte de Recurso 134.000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022
Total Fonte 134.000..... R$ 42.287,67
TOTAL GERAL ..... R$ 92.287,67
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo: valor global de R$ 92.287,67, proveniente do Ministério da Cultura por meio do Fundo Nacional da Cultura.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar de acordo com o que autoriza o art. 7º da Lei Municipal nº 558/2022, os créditos especiais criados no artigo 1º desta lei, bem como fazer as alterações e inclusões necessárias nas Leis nº 524/2021 de 22 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e Lei nº 587/2023 de 16 de junho de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentarias para a elaboração do Orçamento para o exercício de 2024 e Lei nº 602/2023 de 17 de novembro de 2023 que estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Buriti Alegre – Goiás para o Exercício de 2024.
Parágrafo Único – Ficam autorizadas ainda, as suplementações e anulações dos referidos créditos especiais caso não utilizado, e ainda nas suplementações caso as dotações criadas forem insuficientes.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (30.09.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:02763430

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107/2024

DECRETO Nº 107/2024
Buriti Alegre, 19 de setembro 2024.

"Declara vacância de cargo que especifica por posse em outro inacumulável.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a posse do servidor efetivo e estável, **João Alfredo Inácio de Mello**, em cargo inacumulável de Agente de Contratação, constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, cujo efetivo exercício inicia-se em 01.10.2024;

Considerando o disposto no inciso VI do art. 35 da Lei Municipal nº 060, de 20 de Agosto de 1.990;

DECRETA:

Art. 1º. Declara, a contar de 01.10.2024, a vacância do cargo público de ESCRITURÁRIO, ocupado pelo servidor João Alfredo Inácio de Mello, matrícula 000439, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 35, inciso VI da Lei Municipal n.º 060/1990.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19.09.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:100CC8D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112/2024

DECRETO Nº 112/2024
Buriti Alegre, 01 de Outubro de 2024.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para o quadro de provimento comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, o servidor abaixo relacionado, para o quadro de provimento comissionado da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre:

Nome completo	Cargo	CPF
VINÍCIUS ALVES MENDONÇA	Assessor Jurídico Especial	015.009.091-90

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (01.10.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:B94A23EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA SÉRGIO AUGUSTO ALMEIDA GUALBERTO - CONSULTORIA.

TERMO ADITIVO Nº 06/2024.

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA SÉRGIO AUGUSTO ALMEIDA GUALBERTO - CONSULTORIA.

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **André De Sousa Chaves**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Avenida Inácio da Costa, Quadra 02, Lote 08, Parque dos Buritis, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominado neste ato **CONTRATANTE**, e a empresa **SÉRGIO AUGUSTO ALMEIDA GUALBERTO - CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ n° 32.215.551/0001-69, situada à Avenida Newton Marques Ferreira s/nº, Quadra 24, Lote 01, Vila Cruzeiro do Sul, Aparecida de Goiânia-GO, CEP nº 74.917-210, neste ato representada pelo Senhor **Sérgio Augusto Almeida Gualberto**, brasileiro, CPF nº. 018.836.881-75, doravante denominada simplesmente neste ato **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 4942/2024**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **04 (quatro) meses,** contado a partir do dia **06 de Outubro de 2024 até 05 de Fevereiro de 2025**.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 111 da Lei nº. 14.133/21.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato de empreitada global, declarando as partes contratantes, por este e na melhor forma de direito, não haver ânimo de novar as obrigações assumidas no referido contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, em 02 de Outubro de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre
Contratante

Sérgio Augusto Almeida Gualberto - Consultoria
SERGIO AUGUSTO ALMEIDA GUALBERTO
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8F2A1816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA SÉRGIO AUGUSTO ALMEIDA GUALBERTO - CONSULTORIA.

TERMO ADITIVO Nº 06/2024.

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA SÉRGIO AUGUSTO ALMEIDA GUALBERTO - CONSULTORIA.

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563,

Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **André De Sousa Chaves**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Avenida Inácio da Costa, Quadra 02, Lote 08, Parque dos Buritis, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominado neste ato **CONTRATANTE**, e a empresa **SÉRGIO AUGUSTO ALMEIDA GUALBERTO - CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ n° 32.215.551/0001-69, situada à Avenida Newton Marques Ferreira s/nº, Quadra 24, Lote 01, Vila Cruzeiro do Sul, Aparecida de Goiânia-GO, CEP nº 74.917-210, neste ato representada pelo Senhor **Sérgio Augusto Almeida Gualberto**, brasileiro, CPF nº. 018.836.881-75, doravante denominada simplesmente neste ato **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 4940/2024**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **04 (quatro) meses, contado a partir do dia 06 de Outubro de 2024 até 05 de Fevereiro de 2025**.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 111 da Lei nº. 14.133/21.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato de empreitada global, declarando as partes contratantes, por este e na melhor forma de direito, não haver ânimo de novar as obrigações assumidas no referido contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, em 02 de Outubro de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre
Contratante

Sérgio Augusto Almeida Gualberto - Consultoria
SERGIO AUGUSTO ALMEIDA GUALBERTO
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BFC408C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO JOSÉ ALFAIATE FERREIRA.

TERMO ADITIVO N° 04/2024.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO JOSÉ ALFAIATE FERREIRA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 006/2021**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e do outro lado **JOSÉ ALFAIATE FERREIRA,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 154.403.201-30, situada na Rua Frederico Dias Batista nº 859, Quadra 43, Lote 155-C, Bairro Caládia, Buriti Alegre - GO, ora em diante designada **LOCADOR,** têm, entre si, justo e avençado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por **11 (onze) meses**, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 4901/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência por um período **de 01 de Outubro de 2024 a 31 de Agosto de 2025**. Havendo interesse público esse prazo poderá ser prorrogado pelo prazo estabelecido no inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
03.02.04 – Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento**
2024 - **056** - 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

O valor global do aditivo é de **R$ 13.908,95 (Treze Mil Novecentos e Oito Reais Noventa e Cinco Centavos**), pelos serviços prestados.

Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário para o exercício de 2024 será o valor de R$ 3.793,35 (três mil setecentos noventa e três reais trinta e cinco centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 24 de Setembro de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

JOSÉ ALFAIATE FERREIRA
Locador

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1212962C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ÁGUIA DOURADA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - FMAS

TERMO ADITIVO N° 04/2024.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ÁGUIA DOURADA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 015/2022**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pela gestora a senhora, ANALICE MARTINS CUSTÓDIO, brasileira, casada, portadora da CI-RG n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441-49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, CEP 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ÁGUIA DOURADA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 07.849.089/0001-04, situada à Rua Vitalino Fernandes nº 28, Vila dos Funcionários, Buriti Alegre-GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada pelo Senhor Guilherme Rodrigues Araújo, brasileiro, RG nº. 5729576 SSP/GO, CPF nº. 023.165.241-09, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Pública Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, prestar seus serviços, no âmbito desta municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por **07 (sete) meses**, de acordo com a justificativa (anexa ao **Processo Administrativo N° 4737/2024**).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR

2.1 As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO:	UNT	TOTAL
1	100	Diária	Prestação de serviços de segurança desarmada simples, para a segurança das pessoas que frequentam o Baile da Terceira Idade, que são realizados todos os domingos, no Clube dos Trabalhadores	R$ 225,00	**R$ 22.500,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente se dará por 07 (sete) meses, iniciando-se em **01/10/2024** estendendo-se até **30/04/2025,** podendo, entretanto, ser rescindido ou prorrogado, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público, mediante termo aditivo.
.

4. CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07 – FMAS de Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.244 – Assistência Comunitária
07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.244.0838.2.145 – **Bloco P.S.E. (PAEFI, M.S.E., CREAS, PTMC)**
2024- **0390** – 3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva e Monitorada
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107, da Lei nº. 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 12 de Setembro de 2024.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS
Contratante

Águia Dourada Segurança e Vigilância LTDA.
CNPJ Nº 07.849.089/0001-04
Contratada
GUILHERME RODRIGUES ARAÚJO

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:44A84012

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 052/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA VCOM – MARKETING E INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA.

TERMO ADITIVO N° 01/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 052/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA VCOM – MARKETING E INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 052/2023**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e

domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **VCOM – MARKETING E INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 25.234.603/0001-89, sediada na Rua Laudemiro José Bueno, n° 195, Setor Central, Rio Verde – Goiás, CEP nº 75.901-130, nesta ato representada pela sua sócia e proprietária a senhora Vivianne Sousa de Oliveira, portadora da carteira de identidade n.º 4.898.969 - SPTC/GO – 2ª via e CPF n.º 734.056.391-15, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 4900/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente é contado a partir do dia **02 de Outubro de 2024 e término em 01 de Outubro de 2025.**

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.14 - Secretaria Municipal de Governo
03.14.04 – Administração
03.14.04.122 – Administração Geral
03.14.04.122.0438.2.120 – **Manutenção da Secretaria de Governo**
2024 - **0176** – 3.3.90.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA QUINTA – A Cláusula Sexta – subcláusula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

O **Valor Global estimado deste é de R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais)**, sendo pago mensalmente um valor de R$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais).

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2024 será de R$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais).

CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 24 de Setembro de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre
Contratante

VCOM – Marketing e Inteligência Digital LTDA
CNPJ nº 25.234.603/0001-89
VIVIANNE SOUSA DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DF8D3CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA 51.715.526 CLODOALDO FERREIRA GUERRA.

TERMO DE DISTRATO.

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA 51.715.526 CLODOALDO FERREIRA GUERRA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, portadora do R.G. n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221-91, residente e domiciliada a Rua José Sinhá nº 866, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **51.715.526 CLODOALDO FERREIRA GUERRA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 51.715.526/0001-99, sediada na Rua José Carrilho Arantes nº 6B, Vila dos Funcionários, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás, neste ato representada pelo seu Sócio/Proprietário o senhor **Clodoaldo Ferreira Guerra**, portador da carteira de identidade, nº 660.414 - SSP/GO e CPF nº 235.104.121-68, doravante denominada **DISTRATADA**, têm acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do **Contrato nº. 051/2023**, cujo objeto é a prestação de serviços na locação por hora máquina de um trator de esteira com lâmina, marca Fiat Alis, modelo AD-7-B, ano fabricação 1.983, série 0.225.06.35278, motor D-225-6, incluindo operador, combustível, para prestação de serviços na manutenção e limpeza de vias públicas, limpeza no lago das brisas e no aterro sanitário, visando atender as necessidades dos Departamentos da Secretaria de Ação Urbana do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. **Processo Administrativo nº 4916/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de distrato terá vigência a partir da assinatura, conforme informado pelo Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

O trator está sem condições de executar os serviços, pois se encontra parado há vários dias, necessitando de reparos, conforme resposta do Ofício nº 011/2024 em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão amigável do contrato nº 051/2023, está baseada nos termos do Art. 79, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E assim assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam.

Buriti Alegre (GO), 23 de Setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
Contratante
ANDRÉ CHAVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

51.715.526 Clodoaldo Ferreira Guerra
CNPJ nº 51.715.526/0001-99
CLODOALDO FERREIRA GUERRA
RG: nº 660.414 - SSP/GO e CPF nº 235.104.121-68
Sócio/Proprietário

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B4762ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MOURA CAMPOS CONSTRUTORA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MOURA CAMPOS CONSTRUTORA LTDA.

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **André De Sousa Chaves**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Avenida Inácio da Costa, Quadra 02, Lote 08, Parque dos Buritis, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominado neste ato **CONTRATANTE**, e a empresa **MOURA CAMPOS CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 35.634.968/0001-54, situada à Avenida Deputado Jamel Cecílio nº 3310, Quadra B34, Lote 1A, Sala 606, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP nº 74.810-907, neste ato representada pela Senhora **Thalyta Christian Moura Campos**, brasileira, casada, RG nº. 5496038 SPTC-GO, CPF nº. 036.112.031-14, doravante denominada simplesmente neste ato **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 4790/2024**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **04 (quatro) meses,** contado a partir do dia **16 de Setembro de 2024 até 15 de Janeiro de 2025**.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 111 da Lei nº. 14.133/21.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato de empreitada global, declarando as partes contratantes, por este e na melhor forma de direito, não haver ânimo de novar as obrigações assumidas no referido contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, em 13 de Setembro de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre
Contratante

Moura Campos Construtora LTDA
THALYTA CHRISTIAN MOURA CAMPOS
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B33EEDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024 - ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Extrato do Contrato nº	**053/2024**
Modalidade de Licitação	**Concorrência Pública Presencial nº 002/2024**
Processo Administrativo	**04372/2024.**
Fundamentação	**Art. 89, § 1º, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.**
Objeto	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na execução obra de engenharia, para visando a construção de uma ponte em concreto sobre o Ribeirão da Areia, localizada na zona rural deste município, com extensão total de 10 x 04 m, sendo 10 metros de comprimento por 04 metros de largura para rodagem de veículos, conforme processo técnico de engenharia contendo planilhas orçamentárias, projetos arquitetônicos e memoriais descritivos, Cronograma Físico Financeiro, despesa financiada com recursos próprios, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus Anexo, em conformidade com a proposta apresentada pela a licitante vencedora ao objeto da licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural do Município de Buriti Alegre.
Promitente Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás
Promitente Fornecedor	**ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.984.883/0001-99, estabelecida na Rua R5, Qd. R-9, Lt. 17, nº 118, Setor Oeste, Goiânia– Goiás
Valor Total do contrato nº 053/2024	**R$ 567.000,00 (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil Reais)**
Dotação Orçamentária	03 – Prefeitura Municipal 03.13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Obras 03.13.20.606.2038.1.062 - Obras, instalações. equipamentos p/ a agricultura 0156 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Fonte de Recurso	100 – Recursos Ordinários
Prazo de Execução da Obra	A execução da obra, será de até 30 (trinta) dias, conforme especificado no Projeto Básico e conforme Cronograma Físico-Financeiro
Período de Vigência	O prazo de vigência da presente contratação é de até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021, contados a partir de sua assinatura, que será do dia 03/10/2024 a 03/04/2025.
Forma de Pagamento	As faturas serão pagas após medições periódicas e final, observados os quantitativos e preços apresentados na proposta, de acordo com o cronograma físico financeiro parte integrante do edital. Após as medições serem atestadas pelo engenheiro fiscal da prefeitura e pelo engenheiro fiscal da obra, após esta aprovação, do setor de engenharia comunicará à empresa executora sobre a emissão da nota fiscal com as respectivas e necessárias informações.
Data da assinatura	**03/10/2024**

Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás**,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a

Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § 1º do art. 89, da Lei Federal nº 14.133/2021, que o extrato da contratação, referente a Concorrência Pública Presencial, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente

Buriti Alegre - Goiás, 03 de outubro de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:89C17EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA PRESENCIAL 002/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA PRESENCIAL 002/2024

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, torna público que o processo n.º **04372/2024**, referente a **Concorrência Pública Presencial Nº 002/2024**, com base no artigo 17 inciso VII combinado com artigo 71 inciso IV, foi homologada e adjudicada o resultado no dia **02/10/2024,** cujo objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na execução obra de engenharia, para visando a construção de uma ponte em concreto sobre o Ribeirão da Areia, localizada na zona rural deste município, com extensão total de 10 x 04 m, sendo 10 metros de comprimento por 04 metros de largura para rodagem de veículos, conforme processo técnico de engenharia contendo planilhas orçamentárias, projetos arquitetônicos e memoriais descritivos, Cronograma Físico Financeiro, despesa financiada com recursos próprios, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a proposta apresentada pela a licitante vencedora ao objeto da licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural do Município de Buriti Alegre,. **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** em favor da empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.984.883/0001-99, estabelecida na Rua R5, Qd. R-9, Lt. 17, nº 118, Setor Oeste, Goiânia– Goiás. **Vencedora** do **item 01**, do certame no valor total de **R$ 567.000,00 (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil Reais).** Maiores informações, a partir dos dados gerais da Concorrência Pública Presencial nº 002/2024, na página **www.buritialegre.go.gov.br.**

Buriti Alegre - Goiás, 02 de outubro de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A52EF641

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 05017/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará no dia **21/10/2024,** com início às **08hs00min,** e a sessão de disputa de lances dia **21/10/2024** às 09h00min, o Pregão Eletrônico nº 007/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Aquisição de 01(um) Veículo zero km na cor prata ano e modelo 2024/2024 ou 2024/2025, motor biocombustível 1.0 com potência mínima de 71 cvs, e com todos os equipamentos exigidos pelo Contran. Especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital. O edital estará disponível a partir de **08/10/2024**. Já o início para o recebimento da(s) proposta(s) a partir do dia **08/10/2024**, na plataforma **http://bnc.org.br,** maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs, ou através do e-mail: **licitacaoburitialegre@hotmail.com .**

Buriti Alegre - Goiás, 03 de outubro 2024.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO –
Pregoeiro Oficial/Agente Contratação

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4C5155DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONVÊNIO N. 006/2024, QUE TEM POR OBJETO O REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE A TÍTULO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE EN

TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2024 - FMS

Processo nº 5003/2024

CONVÊNIO N. 006/2024, QUE TEM POR OBJETO O REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE A TÍTULO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 11.267.244/0001-51 neste ato representado por sua Gestora, senhora **BIANCA MENDES FERREIRA**, brasileira, portadora da carteira de identidade n° 5.919.447 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 700.575.051-95 e COREN-GO nº 000.559.875, residente e domiciliado na Rua 33, s/nº, Quadra 15, Lotes 03-A/04-A, Bairro Jardim Panorâmico, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE/GO**, associação privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ *n*°- 02.348.373/0001-83, com sede na Rua Goiás, nº 717, Centro Município de Buriti Alegre - GO, CEP 75.660-000, neste ato representado por sua Provedora, a senhora **POLLYANA MOURA INÁCIO**, brasileira, portadora da RG nº 4507935 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 013.390.371-06, resolvem celebrar presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas seguintes:

JUSTIFICATIVA

O Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei nº 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde.

Também são elegíveis para o recebimento da assistência financeira as entidades privadas contratualizadas ou conveniadas nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do inciso III do art. 1120-B da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, com as

alterações feitas pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Os valores referentes às competências de maio, junho, julho e agosto estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado à SMS de Buriti Alegre referente às referidas competências.

Os valores de setembro a dezembro observarão o previsto no art. 3º, II da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

O repasse do valor ao profissional devera ser feito no prazo de 30 dias após o crédito pelo FNS na conta bancária do Município, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e do § 1º do art. 1120-D da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Em agosto deste ano os valores referentes às competências de maio, junho, julho e agosto foram repassados ao Fundo Municipal de Saúde, e as demais parcelas serão repassadas mensalmente.

Diante disso, se faz necessário celebrar o presente CONVÊNIO com objetivo exclusivo da transferência de recursos previsto na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que deverão ser encaminhados aos profissionais listados da Plataforma InvestSUS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos, consoante o disposto na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, para transferência à conveniada, através de recursos já disponibilizados pelo Fundo Nacional de Saúde, de assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FINALIDADE

2.1. O Município transfere através do citado convênio, o valor global de **R$ 30.752,00 (trinta mil, setecentos cinquenta e dois reais),** para complementação do piso salarial nacional da enfermagem, conforme planilha obtida na plataforma InvestSUS, dos funcionários listados abaixo:

CPF Profissional	Nome Profissional	União Mensal 07/2024	União Mensal 08/2024	Meses	Complemento União Período 07/2024 e 08/2024
464.093.941-87	Márcia de Assis Lopes	R$ 1.173,58	R$ 1.697,54	2	R$ 2.871,12
567.045.181-34	Angelamar Otoni da Silva	R$ 1.147,80	R$ 1.612,82	2	R$ 2.760,62
567.045.771-49	Zilda Maria de Souza	R$ 1.094,67	R$ 1.824,62	2	R$ 2.919,29
013.116.811-83	Paula Alves de Morais	R$ 1.761,87	R$ 1.994,06	2	R$ 3.755,93
748.532.441-15	Marielle Gomes de Oliveira Martins	R$ 1.403,39	R$ 2.078,78	2	R$ 3.482,17
017.180.901-70	Yohara Ferreira de Souza	R$ 1.981,56	R$ 2.501,02	2	R$ 4.482,58
004.957.111-79	Luanna Carmo Naves da Fonseca	R$ 1.565,64	R$ 2.579,06	2	R$ 4.144,70
006.269.362-09	Érica Nazaré da Silveira Sousa	R$ 1.472,68	R$ 2.121,14	2	R$ 3.593,82
812.170.641-68	Anatalicia Alves de Morais	R$ 1.001,87	R$ 1.739,90	2	R$ 2.741,77
TOTAL MENSAL		R$ 12.603,06	R$ 18.148,94	R$ 30.752,00	
TOTAL PERÍODO					**R$ 30.752,00**

2.2. O repasse autorizado por esse termo é único e não gera despesa fixa ao município ou direito permanente ao beneficiado.

2.3. **O beneficiário se compromete a transferir os recursos aos profissionais listados acima, em até 30 (trinta) dias da efetivação da transferência, em conformidade com legislação vigente.**

2.4. A não utilização do recurso no prazo definido poderá ensejar na suspensão de qualquer outra transferência até o cumprimento total do presente objeto.

2.5. A prestação de contas desse recurso deverá ser feita pela unidade beneficiada **EXCLUSIVAMENTE AO MUNICÍPIO,** que na sequencia prestara contas ao estado e no RAG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas de que tratam o presente instrumento correrão por conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre, consignado no Orçamento Municipal com a classificação orçamentária pertinente.

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2024 **- 0539** - 3.3.90.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 107 – Transferência Manutenção SUS União
CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO

4.1. O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE** serão efetuados EXCLUSIVAMENTE na modalidade de transferência bancária à entidade beneficiária.

4.2. O movimento financeiro dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO será autorizado somente pelo seu Gestor.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O recurso será liberado em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária do repasse a ser realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, órgão público do poder executivo municipal, inscrito no CNPJ nº 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, Buriti Alegre - GO, **devendo a unidade beneficiárias estar em dia com as obrigações fiscais e previdenciárias.**

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A conveniada ficará sujeita a apresentar prestação de contas de acordo com a cláusula quinta deste instrumento, acompanhada da seguinte documentação:

I - Ofício de encaminhamento ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO;

II - Relatório de aplicação dos recursos;

III - Demonstrativo da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos, inclusive os rendimentos auferidos de aplicação financeira;

IV - Relação dos pagamentos;

V - Conciliação do saldo bancário;

VI - Cópia do extrato de conta bancária que compreenda o período do recebimento da parcela única e demonstrando toda a movimentação dos recursos;

VII - Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO;

VIII - Declaração do responsável legal referente à regular utilização dos recursos;

6.2. Os documentos de comprovação da despesa deverão ser emitidos em nome da conveniada e entregues ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, ficando à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo por um período de 5 (cinco) anos contados a partir do protocolo de entrega da prestação de contas.

6.3. **A prestação de contas final deverá ser encaminhada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO em até 60 (sessenta) dias da transferência financeira.**

6.4. A prestação de contas final deverá ser entregue em duas vias, sendo que uma deverá ser encaminhada ao Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO e outra ao Controle Interno do Município de Buriti Alegre/GO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio terá prazo de **vigência até dia 31/12/2024**.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo e, rescindo de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência da norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO

9.1. O Município de Buriti Alegre/GO assim como o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, obrigam-se:

I - Prestar orientação técnica e supervisionará execução do projeto relacionado com o objeto deste convênio;

II - Examinar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimento e da Prestação de Contas a ele apresentada pela conveniada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

10.1. A Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre/GO, ora conveniada obriga-se:

I - Assumir responsabilidades trabalhistas e cíveis decorrentes da contratação de pessoal e serviços necessários ao cumprimento do objeto deste convênio e regular funcionamento da entidade;

II - Responsabilizar - se pela correta aplicação dos recursos recebidos;

III - Ressarcir o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, quanto aos recursos recebidos através deste convênio, quando comprovada sua inadequada utilização;

IV - Responsabilizar – se por todos os encargos de natureza tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o Município de Buriti Alegre/GO e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;

V - Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo Município de Buriti Alegre/GO e Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO fornecendo as informações necessárias à sua execução;

VI - Responsabilizar-se pelos prazos estabelecidos quanto à devida utilização dos recursos;

VII - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, incluindo, despesas de tarifação bancária;

VIII - Manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação das contas apresentadas, o cadastro dos funcionários beneficiados pelo projeto e os registros contábeis relativos ao exercício da concessão, com a identificação do projeto deste convênio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;

IX – Comprometer a utilização da Lei 14.133/21 (Lei de Licitação) quanto no ordenamento de despesas, devendo ser utilizada as previsões das modalidades de licitação ou dispensa, se for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Buriti Alegre/GO para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele extraindo cópias para documento comum.

Buriti Alegre-GO, ao 03 dia do mês de Outubro do ano de 2024.

BIANCA MENDES FERREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

POLLYANA MOURA INÁCIO
Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre

Testemunha 1: _____, CPF nº _____.

Testemunha 2: _____, CPF nº _____.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7A8BC48B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 290/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6391/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 290/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	CHAMADA PUBLICA Nº 006/2024 – 2º PUBLICAÇÃO
OBJETO	O objeto do presente é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 01/10/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.30 - Ficha 323.
CONTRATANTE	Fundo Municipal de Educação de Buriti de Goiás
CONTRATADA	DIVINA APARECIDA DA COSTA
CNPJ	046.949.681-90
VALOR DO CONTRATO	R$ 41.554,50 (quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
NUMERO DO CONTRATO	290/2024
DATA DO CONTRATO	01/10/2024

Buriti de Goiás – GO, 01 de outubro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6391/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 290/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	CHAMADA PUBLICA Nº 006/2024 – 2º PUBLICAÇÃO
OBJETO	O objeto do presente é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 01/10/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.30 - Ficha 323.
CONTRATANTE	Fundo Municipal de Educação de Buriti de Goiás
CONTRATADA	DIVINA APARECIDA DA COSTA
CNPJ	046.949.681-90
VALOR DO CONTRATO	R$ 41.554,50 (quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
NUMERO DO CONTRATO	290/2024
DATA DO CONTRATO	01/10/2024

Buriti de Goiás – GO, 01 de outubro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES
Gestora Do Fundo Municipal De Educação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:EC374A2B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 165/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53**, torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 165/2024**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 042/2024**. Fornecedor: **SENA E PRATES LTDA.** CNPJ sob o nº: **47.536.916/0001-24.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Valor total: **R$ 2.999,90 (Dois mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 02 de outubro de 2024.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:81F7F9C9

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 166/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53**, torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 166/2024**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 042/2024**. Fornecedor: **CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.** CNPJ sob o nº: **28.843.702/0001-56.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Valor total: **R$ 2.057,22 (Dois mil, cinquenta e sete reais, vinte dois centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 02 de outubro de 2024.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:06684C15

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 167/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53**, torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 167/2024**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 042/2024**. Fornecedor: **NATALIA APARECIDA DE SOUZA.** CNPJ sob o nº: **40.392.850/0001-05.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Valor total: **R$ 18.388,00 (Dezoito mil, trezentos e oitenta e oito reais, noventa centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 02 de outubro de 2024.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:13422424

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 168/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53**, torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 168/2024**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 042/2024**. Fornecedor: **T A JUNQUEIRA - LTDA.** CNPJ sob o nº: **24.719.981/0001-90.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Valor total: **R$ 2.566,80 (Dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais, oitenta centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 02 de outubro de 2024.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:F23E8D99

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 169/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53**, torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 169/2024**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 042/2024**. Fornecedor: **FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA.** CNPJ sob o nº: **52.353.746/0001-82.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Valor total: **R$16.340,00 (Dezesseis mil, trezentos e quarenta reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 02 de outubro de 2024.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:04A00C0C

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 170/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53**, torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 170/2024**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 042/2024**. Fornecedor: **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS.** CNPJ sob o nº: **07.563.511/0001-60.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Valor total: **R$ 7.668,90 (Sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais, noventa centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 02 de outubro de 2024.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:01246693

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 171/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53**, torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 171/2024**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 042/2024**. Fornecedor: **COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA.** CNPJ sob o nº: **21.668.414/0001-63.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Valor total: **R$ 23.944,42 (Vinte três mil, novecentos e quarenta e quatro reais, quarenta e dois centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 02 de outubro de 2024.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:895BC297

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 0003, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Portaria nº 0003, de 02 de OUTUBRO de 2024.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de serviços, equipamentos diversos e material esportivo, por ter valor inferior a R$ $ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de ESPORTE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos),, no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 3358/2024, de que solicita o procedimento para a contratação de empresa para a prestação de serviços de pintura no ginásio de esportes.
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da pessoa jurídica " LUIZ CARLOS DA SILVA''CNPJ: 54.766.108/0001-19, situado na R JM 02, QUADRA 09, LOTE 10/JD MARIANA II/FIRMINOPOLIS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 02 DE OUTUBRO DE 2024.

VINICIUS CAMILO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Esporte

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:8AD2C468

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO N° 310/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA** torna público o contrato referente ao **Processo n° 8483/2024**, **Contrato de prestação de serviços n° 310/2024**, **Dispensa de Licitação N° 270/2024**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, cujo objeto se trata da "**Prestação de serviço de instalação, manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação."** Tendo como vencedora a empresa: **VICTOR LUCAS FERREIRA SILVA 08453371148 CNPJ/MF sob o n.º 43.087.712/0001-00,** perfazendo o **valor global de R$7.220,00 (sete mil, duzentos e vinte reais.**
O contrato terá vigência até 31/12/2024 e está disponível no site https://www.cachoeiradourada.go.gov.br/. Maiores informações no endereço Praça Três Poderes, Nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, CEP: 75.560-000.

CACHOEIRA DOURADA-GO, 03 de OUTUBRO de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto nº 1480/2023

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:6BA11284

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO Nº: 8483/2024

ASSUNTO: Prestação de serviço de instalação, manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que o **Contrato nº 310/2024** e Processo **Administrativo nº 8483/2024**, que tem por objeto a **"Prestação de serviço de instalação, manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação."** foi devidamente

publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação*, situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais exigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 03 de outubro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto nº 1480/2023

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:6B046E18

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a **Dispensa nº 310/2024** e Processo Administrativo nº 12051/2024, que tem por objeto a **"Contratação de serviços de locação de brinquedos infláveis, locações de camas elásticas acompanhado de monitor, que serão utilizados nas programações e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social"** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação*, situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 01 de outubro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto n° 1480/2023

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:43C22B2E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAÇU GO, por sua Agente de Contratação, torna público a realização do processo licitatório, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA EXE nº 003/2024, "menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica", CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO do Município. Data e horário do início da disputa: **29/11/2024 às 09h**, via PLATAFORMA, por meio do link https://bnccompras.com/. Maiores informações fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 03 de outubro de 2024.

EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:CD8984C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 035/2024 DISPENSA Nº 090/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, CNPJ: 36.862.373/0001-19.
CONTRATADA: SANDRO VIEIRA DA PALMA CNPJ: 54.381.502/0001-39.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CASA DE LEIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.1005.2.232.00012.4.4.90.39.63.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 46.795,00 (quarenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 25/09/2024 a 31/12/2024.
DATA DE ASSINATURA: 25/09/2024.

Cristalina-GO, 25 de setembro de 2024.

LORRANA NUNES RIBEIRO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:B3B20A9E

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ÓRGÃO/ENTIDADE: Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás
PROCESSO Nº: 1784/2024
OBJETO: Registro de preço, para contratação de empresa de informática especializada na locação de software integrado de gestão pública, sem limitação de usuários, visando atender às necessidades desta Casa de Leis.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 14h do dia 17 de outubro de 2024.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 14h01min do dia 17 de outubro de 2024.
DATA DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14h01min do dia 17 de outubro de 2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.
ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: Bolsa Nacional de Compras-BNC www.bnc.org.br

O edital com os dados completos encontra-se disponível, gratuitamente, aos interessados no endereço acima especificado e também no site: https://cristalina.go.leg.br/. Maiores informações: fone: (0xx61) 3612-2919, das 7h30min às 12h e 13h30min às 17h ou comissaodelicitacao.cmc@gmail.com.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 03 dias do outubro de 2024.

LORRANA NUNES RIBEIRO
Equipe de Apoio/Substituta Pregoeira Oficial

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:817B9821

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
1º REALINHAMENTO DO CONTRATO Nº 089/2024
REFERENTE FORNECIMENTO DE CAFÉ

Instrumento que firmam de um lado a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, sediada a Rodovia GO 320, km 01, Jardim Santa Paula, nesta cidade; devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001- 61, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente **Vinicius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO e do outro a empresa **RENATO MARQUE**

DE FREITAS, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 22.773.940/0001-56, estabelecida no endereço Av. Iguaçu, Nº 311, 75600000, Goiatuba-Go, neste ato representado por Renato Marques de Freitas, portador do CPF nº 960.884.781-87, doravante denominada CONTRATADA, visando promover o **REALINHAMENTO DE PREÇO (equilíbrio econômico-financeiro) registrado no contrato Nº 089/2024,** firmada em 21 de agosto de 2024, celebrada entre as partes supra identificados, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes Contratantes de comum acordo e fundamentado nas disposições legais vigentes alteram o objeto licitado, para realinhar o valor unitário do ITEM 01 passando o valor unitário do café moído 500g de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos) para R$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos) reajuste conforme documentos da empresa Industria Brunelli Ltda para que a empresa contratada possa continuar fornecendo os itens já licitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo manterá as condições pactuadas no Contrato 089/2024, e o pagamento será efetuado mediante faturamento.

CLÁUSULA TERCEIRO - Ratificam as demais cláusulas do instrumento contratual, que vai assinado por duas testemunhas idôneas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente **TERMO ADITIVO** entra em vigor nesta data.

DADO e passado na sede da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de setembro de 2024.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

RENATO MARQUE DE FREITAS
Contratada

Testemunhas:

CPF-nº

CPF-nº

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:A7B0D1D7

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DISPENSA Nº 066/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANÁLISE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIATUBA".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a contratual a contratação de empresa para Análise Técnica, Administrativa e Financeira do Hospital Municipal de Goiatuba, nos setores de Pronto Atendimento e emergência, Internação, Exames (SADT), Farmácia, Enfermagem e Faturamento resultando em uma Consultoria Geral para análise de dados, escopo dos processos de trabalho, analise dos Procedimentos Operacionais (POPs) e diagnóstico para Planejamento Estratégico da transformação do Hospital Municipal de Goiatuba em Hospital Escola através de coleta de informações e análise de documentos fornecidos pelos responsáveis por setores na CONTRATANTE, devendo tais serviços ser realizados, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO**,** a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos.

CONSIDERANDO, que o preço está condizente com os preços praticados por empresas do mesmo porte técnico e intelectual.

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de dispensa de licitação, de acordo com o art. 75, da Lei Federal nº. 14.133/21, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o aprimoramento da formação, pois ter um Hospital Escola proporcionará aos nossos alunos a oportunidade de aplicar na prática os conhecimentos adquiridos em sala de aula, fundamental para a formação de médicos competentes e preparados para o mercado.

CONSIDERANDO que a transformação do hospital beneficiará a comunidade local, oferecendo serviços de saúde mais qualificados e aumentando a capacidade de atendimento.

CONSIDERANDO que o diagnóstico técnico auxiliará na identificação de áreas prioritárias para investimento e captação de recursos, além de estabelecer parcerias estratégicas com outras instituições de ensino e saúde.

CONSIDERANDO que a empresa GASTRO E PED EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA possui ampla experiência na área de educação em saúde e análise técnica de instituições hospitalares, garantindo um diagnóstico preciso e eficaz.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a Dispensa de licitação para contratação de empresa para Análise Técnica, Administrativa e Financeira do Hospital Municipal de Goiatuba, nos setores de Pronto Atendimento e emergência, Internação, Exames (SADT), Farmácia, Enfermagem e Faturamento resultando em uma Consultoria Geral para análise de dados, escopo dos processos de trabalho, analise dos Procedimentos Operacionais (POPs) e diagnóstico para Planejamento Estratégico da transformação do Hospital Municipal de Goiatuba em Hospital Escola através de coleta de informações e análise de documentos fornecidos pelos responsáveis por setores na CONTRATANTE.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação abaixo:

GASTRO & PED EDUCACAO E SAUDE inscrita no CNPJ sob n°40.479.022/0001-09, sediada na R Joaquim de Carvalho Soares, 30, sala 11, Bairro Rosário, Araguari-MG, CEP 38.440-056, neste ato representado pela Srª. **Daniela Henriques Soares Lopes Debs**, inscrito no CPF nº 444.159.581-68 e portador do RG 907690 SSP-DF, brasileira, medica, residente e domiciliado em Araguari-MG**.** Pela prestação dos serviços acima, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a quantia global de **R$ 17.908,88 (dezessete mil e novecentos e oito reais e oitenta e oito centavos)** deverá ser pago após a assinatura deste contrato.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, ao 23 dia do mês de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:7CB7D64A

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 102/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: GASTRO & PED EDUCACAO E SAUDE

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de empresa para Análise Técnica, Administrativa e Financeira do Hospital Municipal de Goiatuba, nos setores de Pronto Atendimento e emergência, Internação, Exames (SADT), Farmácia, Enfermagem e Faturamento resultando em uma Consultoria Geral para análise de dados, escopo dos processos de trabalho, analise dos Procedimentos Operacionais (POPs) e diagnóstico para Planejamento Estratégico da transformação do Hospital Municipal de Goiatuba em Hospital Escola através de coleta de informações e análise de documentos fornecidos pelos responsáveis por setores na CONTRATANTE.

VALOR: R$ 17.908,88 (dezessete mil e novecentos e oito reais e oitenta e oito centavos)

PRAZO: 30 (trinta) dias
INÍCIO: 25/09/2024
TÉRMINO: 25/10/2024

PAGAMENTO: O valor a ser pago é **R$ 17.908,88 (dezessete mil e novecentos e oito reais e oitenta e oito centavos)** deverá ser pago após a assinatura deste contrato.

Goiatuba - GO, 20 de setembro de 2024.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:9505360C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIBIIDADE Nº 8/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório contratação de empresa para aquisição de analisador de imunoensaio por fluorescência, atendendo as necessidades do laboratório Municipal Doutor Henrique Santillo, conforme solicitado no processo nº 2024029252.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 74 incisos I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

CONSIDERANDO que a empresa: **DIAGGOIÁS DIAGNÓSTICOS CIENTÍFICOS LTDA-EPP CNPJ: 04.679.172/0001-94**, em razão de menor preço.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **DIAGGOIÁS DIAGNÓSTICOS CIENTÍFICOS LTDA-EPP CNPJ: 04.679.172/0001-94**, com endereço na Rua 225, N°763,Setor Coimbra, Goiânia/Go termos da proposta de fornecimento totalizando um valor R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais),

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, aos 26 de setembro de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO BATISTA BORGES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Oliveira Vilarinho
Código Identificador:EA88197C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 296/2024

A Secretaria Municipal de Administração de Indiara, Goiás, por intermédio do Agente de Contratação, e considerando a necessidade de promover adequações no Edital, torna público a **SUSPENSAO** do procedimento de dispensa de licitação nº296/2024 até conclusão das adequações no edital e termo de referência. O procedimento licitatório encontra-se à disposição dos interessados sito a Rua Mizael Machado, s/n, Centro, na cidade de Indiara-GO.

Indiara- GO, aos 03 de Outubro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto 073/2024-RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:F9CD04FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 566/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO; Contratada: LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA; CNPJ: 22.677.012/0001-98; Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos clínicos para funcionamento da rede de gases medicinais da Unidade de Terapia Intensiva que está sendo finalizada junto ao Hospital Municipal, sendo uma Central Duplex de Ar Comprimido Medicinal e o Sistema de Vácuo Clínico Medicinal, incluso o transporte, instalação, treinamentos, adequação e conexão com a rede de gases já existente no local, manutenções corretivas e preventivas com reposição de peças dos equipamentos, de forma ininterrupta, de acordo com todas as normas técnicas e recomendações da ABNT, do INMETRO, do Ministério da Saúde e da ANVISA; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2024, protocolizada via Pro cesso Administrativo nº 4729/2024; Valor do contrato: R$ 21.999,99 (vinte e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); Data da Assinatura do Contrato: 26/09/2024. Vigência: de 01/10/2024 até 31/12/2024

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:AB93D503

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de Inhumas, João Antônio Ferreira, por meio da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público Municipal de Inhumas 001/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados, dentro do números de vagas ofertadas para cargos efetivos com vista à **NOMEAÇÃO**, devendo realizar todos os procedimentos necessários para a entrega da documentação exigida e demais etapas previstas no cronograma de posse.

1. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

1.1. Ficam convocados 3 (três) candidatos aprovados e classificados dentro do numero de vagas ofertadas no Concurso Público Municipal de Inhumas Nº 001/2023.

1.2. O chamamento respeitará os critérios da Lei Nº 8.112/1990, Lei Nº 12.990/2014, § 1ºdo art. 8° da Decreto Nº 9.508/2018.

1.3. Segue relação dos candidatos aprovados e classificados, por cargo, da seguinte forma:

ANALISTA PREVIDENCIÁRIO				
Ordem de Nomeação	Nome	Inscrição	Tipo Vaga	Classificação Final
1.	JONAS MOURA SANTOS	2353020240	AC	1º
2.	GABRIEL SARE XIMENES PONTE	2353000864	AC	2º
ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO				
Ordem de Nomeação	Nome	Inscrição	Tipo Vaga	Classificação Final
1.	LUCIANO BARBOSA DE QUEIROZ	2353021081	AC	1º

1.4. A não apresentação dos documentos enumerados e/ou não comparecimento nas datas fixadas no CRONOGRAMA DE POSSE, acarretará a perda de direito à posse e a consequente nomeação do candidato subsequente, conforme edital, com exceção dos candidatos que apresentarem requerimento de prorrogação de posse, final de fila ou desistencia.

1.5. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no Placar Oficial da Prefeitura Municipal de Inhumas, localizada na Av. Wilson Quirino de Andrade, N 450, Bairro Anhanguera, CEP: 75.407-530 e no site oficial da Prefeitura de Inhumas: www.inhumas.go.gov.br.

2.DOS ANEXOS

2.1. Integram ao Edital, 12 (doze) anexos, sendo:

Anexo I - Cronograma de Posse;
Anexo II - Documentos para Posse solicitados pela Secretaria Executiva de Gestão Estratégica de Recursos Humanos;
Anexo III - Lista de Exames Admissionais Exigidos para Perícia Médica;
Anexo IV - Declaração Não Acúmulo de Cargos/Função Pública;
Anexo V - Declaração de Não ter Sofrido Penalidade Incompatível com a Nova Investidura em Cargo Público;
Anexo VI - Declaração de Não Exercício de Atividade Comercial e de Não Participação em Diretoria de Empresa;
Anexo VII - Autodeclaração Étnico-Racial - Lei Federal 12.288/2010 c/c Lei Federal Nº 14.553/2023;
Anexo VIII - Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e Declaração de Bens;
Anexo IX - Declaração de Acúmulo Lícito de Cargos Públicos**;**
Anexo X - Requerimento de Prorrogação de Prazo de Posse;
Anexo XI - Requerimento de Final de Fila;
Anexo XII - Requerimento de Desistência de Nomeação**.**

Inhumas, estado de Goiás ao dia 03 de outubro de 2024.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal de Inhumas

RICARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS
Gestor e Ordenador de Despesas do Executivo Municipal
Secretário Municipal de Gestão Interino

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:9B835A5E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 818-2024 VEREADOR ALISSON

PORTARIA N.º 818/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Alisson José Rosa de Andrade**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu á Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Deputado Estadual Wilde Cambão, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de outubro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:829603F9

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 819-2024 ASSESSOR DANIEL RODRIGUES

PORTARIA N.º 819/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor **Daniel Rodrigues Marques**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 233,62 (duzentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)**, conforme a Resolução nº 03/2007, de 12 de fevereiro de 2007 em consonância com a Portaria nº 29/2022 de 18 de agosto de 2022, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Deputado Estadual Wilde Cambão, assessorando o Vereador Alisson Rosa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de outubro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:F30A313F

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 711, DE 03 de outubro DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei

Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada do cargo em comissão de **Secretária de Gabinete**, a servidora Sra. **Anna Carla Ribeiro**, com matricula funcional n°**104.453**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 01 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:D01EBF44

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13438/2024 – FMC DISPENSA Nº 830/2024

O Fundo Municipal de Cultura de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 830/2024-FMC, que tem como objeto a **Contratação de empresa para fabricação de Estátua de Quatro Dinossauros, em atendimento ao Departamento de compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
CRIATIVA FIBERGLASS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 53.017.512/0001-27, no valor global de **R$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais)**.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 02 de outubro de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:64267846

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/21; Processo nº 12173/2024. CONTRATANTE: MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.861.703/0001-53; CONTRATADA: GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 39.155.953/0001-64; OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa de gerenciamento de resíduos biológicos e infectantes dos postos de saúde, e resíduos hospitalares de todas as unidades de saúde do Município. O contrato decorre de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico em SRP nº 155/2023 do Órgão Gerenciador Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go; VALOR ESTIMADO: R$ 113.760,00 (cento e três mil, setecentos e sessenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.13.10.302.1132.2.571 fichas 310 - Manutenção Ações e Serviços de Saúde; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/08/2024 a 31/12/2024; DATA ASSINATURA: 27/08/2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:2AC080C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13467/2024– FMS DISPENSA Nº 834/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso VIII – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 834/2024-FMS, que tem como objeto a **Aquisição de equipamento e Materiais Permanentes para uso hospitalar, CAPACETE HOOD de acrílico ou de plástico com o objetivo de aumentar a concentração de oxigênio inspirado visando atender as necessidades de pacientes atendidos no Hospital Municipal de Iporá-GO**

EMPRESAS HABILITADAS
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.724.729/0001-61
ALFAMIX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES, SERVICOS E INDUSTRIA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.245.165/0001-05
SEMPRE HOSPITALAR LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.751.411/0001-29

EMPRESAS HABILITADAS E VENCEDORAS
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.724.729/0001-61 no valor de **R$ 2.098,00** (dois mil e noventa e oito reais);

ALFAMIX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES, SERVICOS E INDUSTRIA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.245.165/0001-05 no valor de **R$ 782,60** (setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 02 de outubro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:ED4AA1E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13375/2024– FMS DISPENSA Nº 835/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 835/2024-FMS, que tem como objeto a **Aquisição de materiais de consumos e materiais de proteção e segurança para atender as necessidades da secretaria de saúde no núcleo de vigilância os agentes de endemias no fundo municipal de saúde de Iporá-GO**

EMPRESAS DESABILITADAS
GUARDA VIDA EPI LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.652.639/0001-08
Motivo da desclassificação: A empresa apresentou a Certidão Negativa de Débitos Estaduais vencida

YANMAG COMERCIO DE COSMETICOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 52.307.651/0001-22

Motivo da desclassificação: A empresa não apresentou a documentação exigida em edital para habilitação

EMPRESAS HABILITADAS
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.724.729/0001-61
ALFAMIX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES, SERVICOS E INDUSTRIA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.245.165/0001-05
50.381.842 FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 50.381.842/0001-09
PREMIUM HOSPITALAR LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.325.768/0001-91

EMPRESAS HABILITADAS E VENCEDORA
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.724.729/0001-61 no valor de **R$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 02 de outubro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:3ED9060B

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ AVISO REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 108/2023, torna público que, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, e em defesa do interesse público, a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 12887/2024, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 55/2024**. A Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a contratação do objeto em questão. Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público. Iporá/Go.

Município de Iporá, aos 02 dias do mês de outubro de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:1FE7740E

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13008/2024– ADM DISPENSA Nº 793/2024

O Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 793/2024-ADM, que tem como objeto a **Aquisição de material de informática e processamento de dados, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Administração.**

EMPRESAS DESABILITADAS

GOLD COMERCIO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 45.523.823/0001-30
Motivo da desclassificação: A empresa não apresentou a documentação exigida em edital para habilitação

VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 46.936.421/0001-20
Motivo da desclassificação: A empresa apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipais vencida

EMPRESAS HABILITADAS
26.745.230 UEDER DE CASTRO ROSA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.745.230/0001-73
ALEXANDRE DE SOUZA SILVA-COMERCIAL A&D inscrita no CPF/CNPJ sob nº 53.184.034/0001-40
INDUSAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 65.339.590/0001-27
VICTOR HUGO TORQUATO inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.621.706/0001-82

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
26.745.230 UEDER DE CASTRO ROSA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.745.230/0001-73 no valor de **R$ 29.450,00** (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 23 de setembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:825FB4C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE ITAUÇU ESTADO DE GOIÁS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024 PROCESSO 4918/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Itauçu-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.804.588/0001-85
CONTRATADAS: RM HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 25.029.414/0001-74, estabelecida em AV SONNEMBERG, S/N, QUADRA 147 LOTE 17-21 – CIDADE JARDIM, GOIÂNIA-GO.
PRO-REMEDIOS DIST. DE PRODUTOS FARM. E COS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68, estabelecida em RUA SÃO PAULO MEDEIROS, RIO VERDE-GO,
SUPERMEDICA DISTRIB. HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38, estabelecida em RUA C, 159, QD. 297 LT. 18-20 JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA-GO,
JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 31.600.475/0001-42, estabelecida em AL CAMARA FILHO, QD 129B LT 11, SL 02 – PQ OESTE INDUSTRIAL, GOIÂNIA-GO.
BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.761.735/0001-91, estabelecida em AV. GRACA ARANHA, QD 29 LT 09, SL2 – JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10, estabelecida em AV. ANAPOLIS, QD 29A LT 06, VILA BRASILIA, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.
RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº

24.484.451/0001-00, estabelecida em RUA 20, QD 56, LT 16, JARDIM GOIAS, RIO VERDE-GO.
PLAY PHARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.321.488/0001-45, estabelecida em AV GOYANAZES, QD 124, LT 153, JD PETRÓPOLIS, GOIÂNIA-GO.
DF MEDICAL LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 44.656.846/0001-50, estabelecida NA Q, QD 69, LT 6B – CENTRO – 1, SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO.
SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 16.699.864/0001-83, estabelecida em AV. LORENZO, QD05, LT 20, RESIDENCIAL PORTO SEGURO, GOIÂNIA-GO.
OMEGA LIFE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.036.865/0001-36, estabelecida na AV. C205, QD 483, LT 16,17, BRO JARDIM AMERICA, GOIÂNIA-GO.
MWC PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 94.389.400/0001-84, estabelecida em KM 109 BR 287, INDUSTRIAL VERA CRUZ, RS.
EB PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.940.830/0001-52, estabelecida em RUA PAULO AFONSO, QD 21, LT 11, SÃO FRANCISCO, GOIÂNIA-GO.
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.455.068/0001-11, estabelecida em RUA PARAGUAI, 275 CENTRO, CASCAVEL, CE.
VALE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 71.336.101/0004-29, estabelecida em AV DOUTOR MELSO MAEDA, 58, AFONSO PENA, ITUMBIARA-GO.
TOTAL DO CERTAME: R$ 972.136,31 (novecentos e setenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e trinta e um centavos).

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILARES INTERCAMBIÁVEIS) PARA PACIENTES HIPOSSUFICIENTES (MEDIANTE PROCESSO JUDICIAL), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 30/09/2024 a 30/09/2024

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:72E3AC89

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1063

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W F DE SOUZA PNEUS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **51.378.673/0001-10**, estabelecida na **R JOAO RODRIGUES MACHADO**, Nº 206, Centro, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção do veículo da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção do veículo de placa RCI6E52, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **03** dias do mês de **outubro** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E2961B2D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1043

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **48.385.981 ELIZANGELA PAULA PEREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **48.385.981/0001-69**, estabelecida na **10 R DOLENDARIA VITORIA DE MORAES QD 18 LT 15**, N°sn, Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação será realizada devido a não possuir nenhuma outra empresa que realiza tal serviço no município;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos destinado a manutenção dos veículos da secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **03** dias do mês de **outubro** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:86F28306

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 1064

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, Nº 756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do veículo da secretaria de assistência social, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **03** dias do mês de **outubro** do ano de **2024.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:96BA2A8E

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 1042

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***A P GONCALVES MATERIAIS DE CONSTRUCAO****, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.124.523/0001-57**, estabelecida na **AV PRESIDENTE DUTRA**, VILA IZANOPOLIS, Nº 2738, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz por compra necessária para manutenção do lago municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material elétrico para manutenção do lago municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **03** dias do mês de **outubro** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EF8DA592

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO DISPENSA 1108

DISPENSA Nº 1203/2024
Processo Fms: Nº 1108/2024
CONVOCAÇÃO DA VENCEDORA
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, CONVOCA A EMPRESA SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38, situada na R C159, nº 686, BRO JARDIM AMERICA, CEP: 74.255-140, Goiania, Goiás. E a empresa **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA** inscrita no CNPJ: 05.159.591/0001-68, R SAO PAULO, N° 39, BAIRRO MEDEIROS, CEP: 75.902-140, Rio Verde, Goiás, **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ: 35.472.743/0001-49, ST SETOR DE INDUSTRIA QI 20 LT 18, 20, 22 E 24, SETOR INDUSTRIAL (CEILANDIA), CEP: 72.265-200, BRASILIA, Distrito Federal, a empresa **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 09.034.672/0001-92, situada na Rua 13, S/n°, POLO EMPRESARIAL GOIAS - ETAPA IV, CEP:74.985-144, Aparecida de Goiânia, Goiás, detentoras nas melhorares ofertas na dispensa com o objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** para a presentar as documentações necessárias para a emissão da ordem de fornecimento:
- CND FEDERAL
- CND ESTADUAL
- CND MUNICIPAL
- CND FGTS
- CND TRABALHISTA

LAGOA SANTA - GO, 03 de outubro de 2024

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F2B20328

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO 1108

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 908/2024
Processo FMS: Nº 816/2024
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO.
A empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38, situada na R C159, nº 686, BRO JARDIM AMERICA, CEP: 74.255-140, Goiânia, Goiás, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável, com o valor total ganho de R$ 14.046,67 (Quatorze mi e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
A empresa **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA** inscrita no CNPJ: 05.159.591/0001-68, R SAO PAULO, N° 39, BAIRRO MEDEIROS, CEP: 75.902-140, Rio Verde, Goiás, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável com o valor total ganho de R$ 28.312,2000 (Vinte e Oito mil trezentos e doze reais e vinte centavos)

A empresa **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ: 35.472.7AVISO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 908/2024
Processo FMS: Nº 816/2024
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO.
A empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38, situada na R C159, nº 686, BRO JARDIM AMERICA, CEP: 74.255-140, Goiânia, Goiás, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável, com o valor total ganho de R$ 14.046,67 (Quatorze mi e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
A empresa **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA** inscrita no CNPJ: 05.159.591/0001-68, R SAO PAULO, N° 39, BAIRRO MEDEIROS, CEP: 75.902-140, Rio Verde, Goiás, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável com o valor total ganho de R$ 28.312,2000 (Vinte e Oito mil trezentos e doze reais e vinte centavos)
A empresa **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ: 35.472.743/0001-49, ST SETOR DE INDUSTRIA QI 20 LT 18, 20, 22 E 24, SETOR INDUSTRIAL (CEILANDIA), CEP: 72.265-200, BRASILIA, Distrito Federal, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável om o valor total ganho de R$ 4.996,00 (Quatro mil novecentos e noventa e seis reais)
A empresa **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 09.034.672/0001-92, situada na Rua 13, S/n°, POLO EMPRESARIAL GOIAS - ETAPA IV, CEP:74.985-144, Aparecida de Goiânia, Goiás, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável om o valor total ganho de R$ 9.639,00 (Nove mil seiscentos e trinta e nove reais)

LAGOA SANTA - GO, 03 de outubro de 2024

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA

secretário de saúde e saneamento básico43/0001-49, ST SETOR DE INDUSTRIA QI 20 LT 18, 20, 22 E 24, SETOR INDUSTRIAL (CEILANDIA), CEP: 72.265-200, BRASILIA, Distrito Federal, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável om o valor total ganho de R$ 4.996,00 (Quatro mil novecentos e noventa e seis reais)
A empresa **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 09.034.672/0001-92, situada na Rua 13, S/n°, POLO EMPRESARIAL GOIAS - ETAPA IV, CEP:74.985-144, Aparecida de Goiânia, Goiás, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável om o valor total ganho de R$ 9.639,00 (Nove mil seiscentos e trinta e nove reais)

LAGOA SANTA - GO, 03 de outubro de 2024

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C22DD6F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2024 SRP
REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços com caminhão caçamba terceiro eixo, para auxiliar nas demandas da Secretaria Municipal de Transporte. Conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I deste. **O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS** torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 17 de outubro de 2024, às 09h00min (nove horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Presencial nº. 55/2024, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511. Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 03 de outubro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:B4E3CC94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 078/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2022.

VALOR: R$ 110.067,24 (cento e dez mil e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).
PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO, (CNPJ nº. 01.767.722/0001-39) e a empresa **CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM REZENDE LTDA** (CNPJ sob nº 11.332.092/0001-23).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação do contrato n° 078/2022, para 31 de dezembro de 2024.

Vigência: 01/09/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 26/08/2024

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:088F9E46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº222/2024

DECRETO Nº. 222/2024 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

"DECLARA LUTO OFICIAL EM MONTIVIDIU DO NORTE DE UM DIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDOo consternamentogeral da comunidade Montividense e o sentimentode solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um ente querido;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Montividense prestar o sentimento de solidariedade à família enlutada.
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial No Município de Montividiu do Norte, no dia 02 de outubro de 2024, pelo falecimento do Senhor **DIVINO LUIZ PEREIRA, cônjuge da Senhora GERALINA MARIA DE OLIVEIRA – Superintendente Municipal do Idoso.**

Art. 2º. Fica determinado que os serviços públicos, funcionará da seguinte forma.

Fica os serviços públicos municipais da Escola Municipal José Marques de Brito e Centro Municipal de Educação Infantil Adelino Gomes de Miranda no período vespertino dispensados de suas atividades profissionais para prestar o sentimento de solidariedade à família enlutada.
O atendimento no PSF I – José Delfino dos Santos: funcionará no período vespertino somente urgência e emergência.
A Prefeitura Municipal e seus departamentos administrativos bem como as secretarias municipais e o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social ficar com seus atendimentos presenciais suspenso no dia de hoje.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no placard do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DOIS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (02/10/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:ED93AC80

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº275/2024

PORTARIA Nº275/2024.

Montividiu do Norte, 20 de setembro de 2024.

> "Com efeito, de conceder hora extra a servidora pública municipal."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 89, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder hora extra a servidora público municipal Srª.**EDIVALDA MAMEDES FRANCO**, no cargo de auxiliar administrativo, lotado na Secretaria Municipal de administração e planejamento, no mês de setembro do ano de 2024, com um percentual de 44,00 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2024 (/20/09/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:A84E28AF

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº276/2024

PORTARIA Nº276/2024.
Montividiu do Norte, 20 de setembro de 2024.

"Com efeito, de conceder hora extra a servidora pública municipal."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 89, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder hora extra a servidora público municipal Srª.**SANDRA SANTOS DE SOUZA**, no cargo de merendeira, lotada na Secretaria Municipal de administração e planejamento, no mês de setembro do ano de 2024, com um percentual de 44,00 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2024 (/20/09/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:41A9039C

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº277/2024

PORTARIA Nº277/2024.
Montividiu do Norte, 20 de setembro de 2024.

> "Com efeito, de conceder hora extra a servidora pública municipal."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 89, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder hora extra ao servidor público municipal Sr. **CHARLES LEITE FONSECA**, no cargo de motorista de veículos pesados, lotado na Secretaria Municipal de Assistência, no mês de setembro do ano de 2024, com um percentual de ,4 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2024 (20/09/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:24679E4C

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº278/2024

PORTARIA Nº278/2024.
Montividiu do Norte, 20 de setembro de 2024.

"Com efeito, de conceder hora extra a servidora pública municipal."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 89, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder hora extra a servidora público municipal Srª.**MIRIAM FERREIRA DE ARAUJO**, no cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no mês de setembro do ano de 2024, com um percentual de 20 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2024 (20/09/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:D8E2E651

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº279/2024

PORTARIA Nº279/2024.
Montividiu do Norte, 20 de setembro de 2024.

"Com efeito, de conceder hora extra a servidora pública municipal."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 89, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder hora extra a servidora público municipal Srª.**NATHYELE SOUZA TEIXEIRA**, no cargo de auxiliar de desenvolvimento infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no mês de setembro do ano de 2024, com um percentual de 8 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2024 (20/09/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:CB63E1D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nª 71/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 71/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5279/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 795/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 71/2024.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n° **01.799.683/0001-51**.

CONTRATADA: BEE PATH TECNOLOGIA AVANCADA COM IA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **53.387.698/0001-06.**

OBJETO: AUTOMATIZAÇÃO DE PROCESSOS COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA A EDUCAÇÃO, CRIAÇÃO DE PLANOS DE AULA, PROVAS E ATIVIDADES PERSONALIZADAS EM MENOS DE 3 MINUTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/10/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 18.000 (dezoito mil).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.09.12.361.403.2.031.3.3.90.40.- Ficha: 141 / sub 04/ Fonte: 101.
Data Assinatura: 03/10/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Mutunópolis-Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de 2024.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Municipal

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:8ECB717D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PE 055/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 055/2024
O Fundo Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, torna público que irá realizar, no dia 16 de outubro de 2024, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 055/2024, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a futura e eventual contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Implantes e Instrumentais Odontológicos, em atendimento as necessidades do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas Jarvis Dias de Campos, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis – GO, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 02 de outubro de 2024.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:4842BFA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - 054/2024

Processo nº 9026/2024. Pregão Eletrônico SRP Nº 054/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: ELETRICA VARGAS LTDA, CNPJ nº 54.095.188/0001-28. OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais elétricos e de construção, para conclusão das obras do Centro de Fisioterapia, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis GO, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: R$ 158.473,01 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e um centavo).

Nerópolis, 03 de outubro de 2024.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:6CC68F49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PE 052/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PE 052/2024
O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis, torna público que a licitação na modalidade Pregão SRP, na forma Eletrônica Nº 052/2024, relativo ao Processo Administrativo nº 7740/2024, Tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de insumos e materiais hospitalares para o laboratório de análises clínicas, itens fracassados do Pregão eletrônico nº 019/2024, mediante recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202200010003248, do Deputado Estadual Jeferson Rodrigues. Visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas Dr. Antônio Barreto de Araújo vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 25/09/2024 às 08h00min, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, foi declarada **DESERTA**, pois não houve nenhuma proposta.

Nerópolis, 03 de outubro de 2024.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:D83E1CA8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024

O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL-GOIAS, torna público para conhecimento de todos interessados que às 08h:00min do dia 16 de outubro de 2024, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Brasil-Go, estará realizando processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 06/2024-SRP processo adm. Nº 8577/2024, tipo menor preço por item cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado para atender a demanda das secretarias do município de Novo Brasil, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, para inclusão no Sistema de Registro de Preços-SRP. O edital estará disponível no site: https://www.novobrasil.go.gov.br/.

NOVO BRASIL-GO, 03 de outubro de 2024

CARLOS EDUARDO SILVA BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:F1F19117

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2024

A Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás/GO, por meio de sua presidente Taís Cardoso Lopes, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital Complementar com as seguintes alterações:

1. Retifica o Anexo I – Cronograma, incluindo a data de publicação dos resultados preliminar e final do procedimento de heteroidentificação. Dessa forma o Cronograma passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

DATA	EVENTO
14/10/2024	•Publicação do resultado preliminar da perícia médica.
18/10/2024	•Publicação do resultado final da perícia médica.
21/10/2024	•Publicação do resultado preliminar do concurso público.
25/10/2024	**•Publicação do resultado final do concurso público.**

LEIA-SE:

DATA	EVENTO
14/10/2024	•Publicação do resultado preliminar da perícia médica. •Publicação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.
18/10/2024	•Publicação do resultado final da perícia médica. •Publicação do resultado final do procedimento de heteroidentificação.
21/10/2024	•Publicação do resultado preliminar do concurso público.

25/10/2024	**•Publicação do resultado final do concurso público.**

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Palmeiras de Goiás/GO, 04 de outubro de 2024.

TAÍS CARDOSO LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás/GO

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:C3FC4F15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 273/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 273/2024** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4165/2024** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 263/2024 COM PARECER JURÍDICO N. 521/2024 - AJL**; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ORIUM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORRO DE GESSO. SENDO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS NA CONTRATAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO:... **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **02 (DOIS) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO/RENOVADO (POR IGUAL PERÍODO) MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, PODENDO SER REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 25.910,00 (VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ORIUM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:47053EA1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 139

DECRETO Nº 139/2024. DE 03 de outubro de 2024.

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, RELATIVO AOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Decretado feriado nas Repartições Públicas Municipais nos dias adiantes mencionados, no exercício de 2024:

I – 07 de outubro – segunda – feriado Municipal (Aniversário Município);
II – 12 de outubro – sábado – feriado nacional (Nossa Senhora Aparecida).

Parágrafo único. Os serviços considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de plantão, predefinida pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, aos 03 dias do mês de outubro de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:FD5764B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1112/2024 PILAR DE GOIÁS, 01 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **EDICARLOS PAULO BRAGA,** portador do CPF nº. 012.863.801-03, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **01/10/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480-1 CC: 611088-6
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **ao primeiro dia do mês de outubro** de **dois mil e vinte e quatro (01/10/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:869AD243

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1113/2024 PILAR DE GOIÁS, 01 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **01/10/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (01/10/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:A38E977F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1114/2024 PILAR DE GOIÁS, 01 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **01/10/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (01/10/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:41900A30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1115/2024 PILAR DE GOIÁS, 01 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **ITAMAR PEREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 868.338.801-82, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fez viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Anápolis/GO no dia 01**/10/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 750777-1.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **ao primeiro dia do mês outubro de dois mil e vinte e quatro (01/10/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:EAC94164

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1116/2024 PILAR DE GOIÁS, 01 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente uma viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goianésia/GO no dia **01/10/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01**

(uma) diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (01/10/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:E2DE404B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1117/2024 PILAR DE GOIÁS, 02 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIEGO PEREIRA DE SOUZA,** portador do CPF nº. 700.381.891-43, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Ceres/GO no dia **02/10/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0566276-1.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (02/10/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:09A08099

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1118/2024 PILAR DE GOIÁS, 02 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SERGIO VENANCIO TAVARES,** portador do CPF nº. 038.170.411-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **02/10/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 1 C/C 0004576-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (02/10/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:8742039E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1119/2024 PILAR DE GOIÁS, 02 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goianésia/GO no **02/10/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (02/10/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:834BA449

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1120/2024 PILAR DE GOIÁS, 02 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SELISMAR MARIANO TEODORO,** portador do CPF nº. 009.731.271-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de diretor de departamento de vigilância de saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **02/10/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 10072-2.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (02/10/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 74/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:22B850CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1121/2024 PILAR DE GOIÁS, 02 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente uma viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **02/10/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (02/10/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:CC91564C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024
Processo Adm: Nº 1866/2024

Objeto:ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO TÉRREA (FUTURA SEDE DO CENTRO CULKTURAL QUILOMBOLA)
Empresas vencedoras valor total: R$ 215.000,00(duzentos e quinze mil reais):ASZ ESCAVAÇÕES LTDA(42798620000168) com os lotes: 1 no valor total de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PROFESSOR JAMIL (GO), quinta-feira, 3 de outubro de 2024

AGMAR DE SOUSA FERNANDES
Autoridade Competente

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:A1F21D7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 94/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 94/2024.
Processo Administrativo nº 3682/2024.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (impressora) e ar condicionado.
CONTRATADO: Tania Aparecida Santana
Ser-Informatica LTDA-ME
CNPJ: 10.654.639/0001-44
09.525.230/0001-49
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 6.959,00(seis mil novecentos e cinquenta e nove reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 04 de outubro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:FAE5665A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SANTA BARBARA DE GOIÁS

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 Processo Adm.: Nº 4914/2024Objeto:AQUISIÇÃO DE COLETOR PARA O DEPT. DE LIMPEZA PUBLICA com Recursos Próprios. Empresas vencedoras valor total: R$ 139.000,00(cento e trinta e nove mil reais):CIMASP COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS SERVIÇOS E PEÇAS LTDA(04686643000191) com o lote: 1 no valor total de R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).

SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO, 03 de outubro de 2024

SARAH CAROLINA GONÇALVES
Condutor de Processos

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:EF6B5AC8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 967

PORTARIA Nº 967/2024 Santa Fé de Goiás, 03 de Outubro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA FILHO, portador do CPF nº 050.746.101-09, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 03 de Outubro de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Outubro de 2024.

Publique-se e registre.

JANAINA TOMAS DE OLIVEIRA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:098DBF7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 964

PORTARIA Nº 964/2024 Santa Fé de Goiás, 03 de Outubro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 03 de Outubro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Outubro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:EDBBCCA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 965

PORTARIA Nº 965/2024 Santa Fé de Goiás, 03 de Outubro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 03 de Outubro de 2024, à cidade de São Luiz de Montes Belos, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Outubro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8E33EA10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 966

PORTARIA Nº 966/2024 Santa Fé de Goiás, 03 de Outubro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 03 de Outubro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Outubro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:37540643

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 001/2024

ERRATA DE EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Por este instrumento retificamos o EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024 retro mencionado, que foi publicado no SITE governamental (www.saosimao.go.gov.br) e no PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) no dia 23/09/2024, que fica alterado o **preâmbulo.** Fica mantida a data de 10/10/2024 às 09:00 horas para realização do certame, vez que a alteração não compromete a formulação das propostas, nos termos do Art. 55, § 1º da Lei n. 14.133/21.

São Simão-GO, 02 de outubro de 2024.

GLENEA DE BRITO COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:059C4DA1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFANTIL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA FÍSICA Nº 103/2024
PROCESSO Nº 5845/2024

O Município de Taquaral de Goiás - GO, através do Fundo Municipal de Educação, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, ou seja, do **dia 03 de Outubro de 2024 ao dia 07 de Outubro de 2024**, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFANTIS, PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Edital de Dispensa nº 103/2024 e anexos, publicado e conferido que consta no site oficial www.taquaral.go.gov.br . Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, comprastaquaral@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br e pelo telefone: (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 02 de outubro de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO ELIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Luiz Pinto Faria
Código Identificador:A047565B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 02 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 088/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	02° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2022
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 088/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA – CNPJ/MF Nº 17.405.787/0001-74**
Objeto:	SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REABILITAÇÃO DA FUNCIONALIDADE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS, EMENDA PARLAMENTAR - PROCESSO Nº 202200042003230.**
Valor Total:	**R$ 5.972.000,00 (CINCO MILHÕES E NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS).**
Prazo de Vigência:	De 19/09/2024 até 19/09/2025.
Dotação Orçamentária:	03.46.15.45.1.1537.1013.4.4.90.51.00–UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Data da assinatura:	19 DE SETEMBRO DE 2024
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Fiscal do Contrato:	FERNANDA COSTA ARAÚJO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 03 de outubro de 2024

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:A5AE5D52

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.112/24

DECRETO Nº 1.112/24. DE, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. DAYANNE LISBOA REIS**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo 1, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/10/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de

Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal--

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:460FDCD5

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2024

O Município de Trindade, Goiás através de sua Pregoeira designada pela Portaria n° 050/2024 – Casa Civil , de 17 de janeiro de 2024, torna público a data de abertura do**PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2024**, através do processo n° **21192/2024**, tipo menor preço, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (NOVOS) E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBS, DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO, POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11329.685000/1200-03**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **23 de outubro de 2024**, **às 08h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos** situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br**.

Trindade/GO, 03 de outubro de 2024.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:03FFE2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.035/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.035/24 – CASA CIVIL DE, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):

I – ELZITA MARIA DE OLIVEIRA, investida no cargo efetivo de Professor P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos e 02 (dois) dias conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 757/2023 a partir de 28/09/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:B0F76F68

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.001/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.001/24 – CASA CIVIL DE, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 20060/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA,** Coordenador Executivo de Cadastro Imobiliário, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 26.08.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:40581008

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
EDITAL 002/2024 - ALDIR BLANC II

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Edital **002/2024**, conforme Lei Federal n° 14.399, DE8 DE JULHO DE 2022 Aldir Blanc II, decreto de regulamentação Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, e Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, Decreto de Fomento.

A Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme a Lei Aldir Blanc, 14.399, DE8 DE JULHO DE 2022 art. 5° incisos, II,III, decreto de regulamentação n° DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, e Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023 decreto de fomento, TORNA PÚBLICO que, no período de 07 de outubro a 11 de outubro de 2024, estarão abertas as inscrições para premiação financeira mediante apresentação de Pessoas Físicas representantes de grupos de FOLIAS DE REIS, com atuação comprovada na área da cultura da cidade de Alto Horizonte-GO, de valorização do Patrimônio Cultural, como Mestres de Folia de Reis, e das demais disposições legais aplicáveis e das condições da presente Chamada, a comprovação deverá ser comprovada através de: foto do grupo de folia em apresentação, ou "estandarte" apresentar uma biografia do atual Mestre do grupo inscrito; A biografia sobre o Mestre deverá ter uma lauda apenas, postagem apresentações do grupo de folia apresentando na comunidade e encontros de Folia de Reis.

1. INTRODUÇÃO

1.1 As inscrições deverão ser formalizadas atendendo as premissas descritas neste Regulamento, com o intuito de fomentar a produção e a difusão das atividades culturais, promovendo a valorização do patrimônio cultural de Alto Horizonte, de acordo com a Lei Aldir Blanc II, conforme art. 5° incisos II,III, e decreto de regulamento, Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, art. 2° incisos IV, V.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para efeito desta Chamada adotam-se as seguintes definições:

2.2 "PROPONENTE": Pessoa Física (CPF) na cidade de Alto Horizonte -GO, que seja obrigatoriamente atuante como Mestre de Folia de Reis, que represente um grupo de **FOLIA DE REIS**, e que esteja regular e adimplente com o municipio de Alto Horizonte, O **PROPONENTE** assume a responsabilidade legal por sua **INSCRIÇÃO** neste Edital, assim como pela execução de suas regras e realização da **CONTRAPARTIDA.**

2.3 O **PROPONENTE** deve comprovar que estar habilitado como Mestre de Folia de Reis, de grupos de folias da cidade de Alto Horizonte, instituindo-se como Patrimônio Cultural do municipio.

2.4 Somente serão aceitas as **INSCRIÇÕES** de **PROPONENTES** que atuem na função de Mestre de grupos de **FOLIA DE REIS**. Não serão aceitas as inscrições de **PROPONENTES** que atuem em diferentes funções, que não a de Mestre, dentro de grupos de **FOLIA.**

2.5 "FOLIA DE REIS": manifestação cultural em forma de auto que reúne em sua composição cantadores e instrumentistas como figuras de Reis Magos, palhaços, bandeireiro, festeiros e coro, em cortejo público, liderados por um Mestre-Folião e um contramestre; realizada por um grupo artístico-cultural tradicional, de no mínimo 12 (doze) pessoas, que possui comprovada vivência e atuação no desenvolvimento de ações de celebração, festejos e preservação das tradições de Folias de Reis.

2.6 Não serão considerados grupos de **FOLIA DE REIS** aqueles formados por pessoas que trabalham, interpretam e encenam as vivências das culturas populares em forma de espetáculos parafolclóricos.

2.7 "CONTRAPARTIDA": Ação que o **PROPONENTE** deverá realizar em retribuição à premiação financeira. A ação de **CONTRAPARTIDA** prevista deverá promover o acesso aos bens, produtos e serviços culturais, principalmente entre as camadas da população menos assistidas, visando a difusão das manifestações e tradições culturais da cidade de Alto Horizonte e qualificação da cadeia produtiva da cultura. A **CONTRAPARTIDA** deverá prever, obrigatoriamente, o mínimo de 01 (uma) ação a ser realizada de forma PRESENCIAL, obrigatoriamente no muicipio de Alto Horizonte, podendo ser: apresentação da **FOLIA DE REIS**, festas de arremate, encontro entre folias ou outra atividade presencial que faça parte do calendário do grupo de Folia.

2.8 Complementando a realização da **CONTRAPARTIDA**, o **PROPONENTE** deverá prever a entrega do registro fotográfico da ação executada, em formato PDF, contendo o mínimo de 20 (vinte) imagens. Este material, será apresentado à **Secretaria Municipal de Cultura,** como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA,** esse material será divulgado e ficara exposto para exposição do patrimonio cultural de Alto Horizonte.

2.9 "**INSCRIÇÃO**": formalização, através de documentos e informações apresentadas e entregue a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, que confirmem a adequação do **PROPONENTE** às regras da Chamada Publica, e detalhem as ações desenvolvidas em sua **CONTRAPARTIDA**. Serão credenciados e premiados o Mestre de FOLIA DE REIS,do municipio de Alto Horizonte, de acordo com as definições do 2.3

3. DO OBJETO DA CHAMADA

3.1 A presente Chamada tem por objeto credenciar e premiar financeiramente, na forma deste Regulamento, uma premiação no valor de **R$15.000,00 (quinze mil reais)** sendo o **PROPONENTE**, constituído como Pessoa Física, que sejam comprovadamente atuantes como Mestres de Folia de Reis, e grupo representante, denominado como patrimonio cultural do municipio de Alto Horizonte, Para fins deste Edital, a folia de reis deve constar em projeto de Lei, como patrimonio cultural do municipio.

3.2 A realização da **CONTRAPARTIDA** deverá ser feita no municipio de Alto Horizonte,dentro do prazo de 30 (trinta dias) corridos a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO**.

4.1 O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada corresponde a **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**
4.2 Será contemplado 01 (um) **PROPONENTE**, com o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
4.3 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Recursos provenientes da dotação:

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	S.FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	PRJ	ELEMENTO
10	10	13	392	2002	2106	2106	3.3.90.31

Ficha: 218
Sub: 0

4.5 Os recursos financeiros destinados ao **PROPONENTE** selecionado serão transferidos pela **SECULT**, de recursos repassados do Ministério da Cultura da Lei Adir Blanc II ao municipio em parcela única.O valor do prêmio supracitado se trata de montante bruto, de acordo com o artigo 42 e parágrafo unico do decreto 11.453/2023.

4.6 O **PROPONENTE** poderá obter recursos complementares junto a outros a realização da sua **CONTRAPARTIDA**, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste Regulamento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 O **PROPONENTE** deve preencher os seguintes requisitos:

5.2 Ser Pessoa Física, com CPF regular e maior de 18 (dezoito) anos no momento da submissão da **INSCRIÇÃO**, que atue obrigatoriamente como Mestre de Folia de Reis, residente e domiciliada no municipio de Alto Horizonte, tendo a responsabilidade de execução da **CONTRAPARTIDA** proposta ao representar um grupo de **FOLIA DE REIS.**

5.3 O PROPONENTE Pessoa Física deverá apresentar, no ato da INSCRIÇÃO, DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA FOLIA DE REIS, E APRESENTAÇÃO DA CONTRAPARTIDA conforme **ANEXO 04**, a fim de firmar a representação do seu grupo para fins de participação.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Estão impedidos de participar desta Chamada:

I) Pessoas Jurídicas, incluindo Microempreendedor Individual (MEI).

a) O impedimento mencionado é referente a participação de MEI enquanto Pessoa Jurídica (CNPJ). Pessoas físicas que possuam MEI não estão impedidas de efetuar a inscrição, porém deverão efetuar a inscrição como pessoa física, utilizando seu CPF. Este Edital não aceitará a inscrição de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

II) Servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à , bem como da SECULT os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo.

7. DOS PRAZOS

7.1 As datas correspondentes a etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento, conforme calendário disposto no **ANEXO 01.**

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição serão gratuitas disponibilizado, de acordo com o modelo no **ANEXO 02**, e entregue a SECULT, no horario de expediente normal de 7:00 h as 17 h, O preenchimento do formulário se divide em duas partes:

a) CADASTRO DO PROPONENTE;
b) CADASTRO DO HISTÓRICO E CONTRAPARTIDA.

9. CADASTRO DO PROPONENTE

9.1 O PROPONENTE deverá preencher toda a ficha de inscrição e anexar a seguinte documentação obrigatória.

9.2 DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO (frente e verso da Carteira de Identidade Civil / RG Registro Geral em plena validade; Carteira Nacional de Habilitação – **COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF**; documentos de identidade de Conselhos ou Ordens de Classe, em plena validade (se for o caso)

9.4 DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL (se for o caso) conforme modelo disposto no **ANEXO 04**, devidamente assinada e datada pelo **PROPONENTE.**

9.5 DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA FOLIA DE REIS, E APRESENTAÇÃO DA CONTRAPARTIDA, contendo a identificação e a assinatura de no mínimo 50% dos membros participantes da **FOLIA DE REIS**, afirmando a representação do **PROPONENTE** para fins da execução da **CONTRAPARTIDA** inscrita nesta Chamada, conforme modelo disponível no **ANEXO 05**.
9.6 Caso a **FOLIA DE REIS**, representado possua de 12 (doze) a 19 (dezenove) membros, o **DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO** deverá apresentar as assinaturas de no mínimo 10 (dez) integrantes.

9.7 COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL – compilação de documentos que comprovem efetivamente a atuação prévia do **PROPONENTE** e/ou do grupo de **FOLIA DE REIS** que o **PROPONENTE** representa, em atividades ligadas às manifestações da Folia de Reis, no municipio de Alto Horizonte, **A COMPROVAÇÃO E ATUAÇÃO CULTURAL** deverá ser anexada em arquivo único no formato PDF com, no máximo, 5 MB, conforme modelo disposto no **ANEXO 06.**

9.8 Serão aceitas como **COMPROVAÇÕES DE ATUAÇÃO CULTURAL**: print, notícia, matéria de jornal ou revista, publicação em rede social, material de divulgação (clipping, folheto, folder, banner, programa etc), publicação em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas, Certificados, etc. Preferencialmente documentos emitidos por fontes/órgãos oficiais.

9.9 Em todo material enviado deverá constar a identificação com o nome **PROPONENTE** e/ou grupo de **FOLIA DE REIS OU REISADO** acompanhado de fontes e data de realização (incluindo o ano).

10. CADASTRO DO HISTÓRICO E CONTRAPARTIDA

10.1 O HISTÓRICO DO GRUPO DE FOLIA DE REIS E CONTRAPARTIDA deverá ser descrita **ORALMENTE** através do envio do link de um vídeo de, no máximo, 10 (dez) minutos de duração, no qual conte **ORALMENTE** o histórico do grupo de **FOLIA DE REIS**,discorrendo sobre sua atuação na comunidade local, suas atividades anuais, seus profissionais envolvidos e sua importância no âmbito cultural das manifestações de Folias de Reis; tendo como orientação para as informações obrigatórias a serem citadas o **ROTEIRO PARA DECLARAÇÃO DO HISTÓRICO E DA CONTRAPARTIDA,** conforme disposto no **ANEXO 08,** e respondendo todos os itens na sequência em que se encontram.

10.1 DA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

10.2 A etapa de habilitação consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que o **PROPONENTE** comprove possuir os requisitos exigidos neste Regulamento, e na análise da **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL**. Nesta etapa será atribuída a pontuação para sua classificação e comprovação de documentos exigidos, ao qual será dada pontuação pela comissão de avaliação de chamada pública através da portaria 09/2024, e exigidos os seguintes criterios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		Mínima	Máxima
I	Análise do Portifólio: memória das ações culturais que expressem a atuação do proponente por meio de registro (fotos, vídeos, textos escritos e similares), sendo 01 ponto para cada comprovação em ações culturais diversas, sendo que estas devem estar relacionadas ao seu campo de atuação como Mestre de folia de reis.	0	50
II	Tempo de atuação como Mestre de folia, sendo 01 ponto por ano, até o limite de 30 pontos.	0	30
Total Geral			**80**

10.3 DAS FASES DA PREMEAÇÃO, é constituído das seguintes fases:
Inscrição das propostas;
Análise documental e de habilitação, esta última de caráter eliminatório;
Recursal;
Análise de mérito, de caráter eliminatório e classificatório (Julgamento); Recursal;
Divulgação do resultado final; Contratação; Pagamento da proposta.

11.1 Os procedimentos da etapa de habilitação e credenciamento serão realizados pela comissão de avaliação de chama pública, nomeada pela **Portaria n° 09/2024**, compostas pelos seguintes menbros:

· **LAÍS DOS REIS MARQUES – CPF N° 15467171-10**
· **JEFERSON DOS SANTOS – CPF N° 04958150129**
· **JUSIMAR DOS SANTOS N° - CPF N° 018.781.611-56**
Com presidencia da primeira

11.2 A Secretaria Municipal de Cultura, poderá solicitar, durante a fase de habilitação e credenciamento, documentos complementares que assegurem o cumprimento das regras referentes ao **CADASTRO DO PROPONENTE** e ao **CADASTRO DO HISTÓRICO E CONTRAPARTIDA**.

11.3 Serão inabilitados os **PROPONENTES** que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, incluindo o preenchimento correto do cadastro do **PROPONENTE** e da **CONTRAPARTIDA**, e/ou que estejam impedidos de participar deste processo de seleção.

11.4 O resultado da etapa de habilitação e credenciamento, contendo as listas de Classificação Geral dos **PROPONENTES** habilitados, com suas respectivas notas e status preliminar, e dos **PROPONENTES** inabilitados (incluindo os motivos da inabilitação), será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte.

11.5 A partir da publicação do resultado preliminar da fase de Habilitação, o **PROPONENTE** poderá apresentar recurso de habilitação e/ou nota, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, apresentado a secretaria de cultura.

11.6 Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação dos critérios de habilitação e de pontuação para credenciamento. Esta revisão poderá resultar na mudança do status de habilitação do **PROPONENTE**, assim como na alteração da nota do **PROPONENTE**, podendo esta ser aumentada, permanecer a mesma ou ser diminuída, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.

11.7 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso,a **SECULT** divulgará no site da prefeitura municipal as decisões recursais e o resultado com a listagem finais de Classificação Geral dos **PROPONENTE** habilitado, com a respectivas notas e status final, e o **ROPONENTE** inabilitados (incluindo os motivos da inabilitação).

11.8 DA CONTRATAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PELA SECULT

11.9 No prazo de 10 (dez) dia corridos após a publicação do resultado final, os **PROPONENTES** selecionados deverão entregar a Secretaria de Cultura a seguinte **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO:**

a) DADOS BANCÁRIOS, a serem preenchidos em área específica dentro da página da **PROPOSTA CULTURAL**.
b) O pagamento será depositado na conta do **PROPONETE**, conforme Decreto 11.453/2023, art. 25.

11.10 Após análise da **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO** de acordo o **PROPONENTE** receberá o **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme **ANEXO 09**, preenchido pela SECULT este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à SECULT.

12. **DA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA**

12.1 No caso de alteração da **CONTRAPARTIDA**, deverá ser encaminhada para análise a comissão de chamada publica. Coforme **Portaria n° 09/2024** Os **PROPONENTES** contemplados na presente chamada deverão prever a realização de no mínimo 01 (uma) ação de **CONTRAPARTIDA** em retribuição à premiação financeira, a ser realizada de forma **PRESENCIAL**, no municipio de Alto Horizonte -GO, podendo ser: apresentação da **FOLIA DE REIS**, e, encontro entre folias ou outra atividade presencial que faça parte do calendário do grupo no ano de 2024.

12. 2 DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

12.3 A comprovação de execução da **CONTRAPARTIDA**, será realizada por meio do preenchimento do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA**, conforme modelo no **ANEXO 10.**

12.4 O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA deverá ser obrigatoriamente acompanhado por um arquivo contendo o registro fotográfico da ação realizada, em formato PDF, incluindo o mínimo de 20 (vinte) imagens.

12.5 À **SECRETARIA DE CULTURA** será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação das imagens disponibilizadas, de acordo com o documento **DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA**, conforme **ANEXO 07.**

12.6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO DE COMPROMISSO** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECULT, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
O PROPONENTE ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da SECULT por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência. Eventuais débitos decorrentes da premiação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrados via execução fiscal.

13. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Fica eleito o foro central da Cidade de Campinorte - GO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a premiação e execução das ações e **CONTRAPARTIDA** referentes ao **PROPONENTE** premiado.

13.2 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO 01 – CALENDÁRIOANEXO 01 – CALENDÁRIO

ANEXO 02 – TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL ANEXO

03 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL ANEXO

05 – DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA FOLIA DE REIS E APRESENTAÇÃO DA CONTRAPARTIDA ANEXO

06 – COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL ANEXO

07 – DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

ANEXO 08 – ROTEIRO PARA DECLARAÇÃO DO HISTÓRICO E DA CONTRAPARTIDA

ANEXO 09 – TERMO DE COMPROMISSO ANEXO

10 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

Alto Horizonte 01 de outubro de 2024

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Prefeito Municipal
LUIZ BORGES DA CRUZ
Responsavel Pelo Fundo Municipal de Cultura

ANEXO I

CALENDÁRIO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	03/10/2024
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES	07/10/2024

ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	11/10/2024
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR	14/10/2024
RECURSO	15/10/2024 a 17/10/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	18/10/2024
CONTRTAÇÃO ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO	21/10/2024
ENTREGA DA CONTRAPARTIDA	24/10/2024

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL (MODELO PARA CONSULTA)

No presente termo, o **PROPONENTE** declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, no ato da contratação.
Pela presente Declaração, o **PROPONENTE** aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do regulamento do Edital de Chamada Pública de Premiação Nº 002/2024 "Folias de Reis" de Alto Horizonte, e de seus respectivos anexos, e assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte.

NOME DO PROPONENTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, *(Nome Completo)*, inscrito no CPF/MF nº *(CPF)*, sob RG nº *(RG)*, declaro, para os devidos fins, que resido no endereço *(Rua e Número)*, *(Complemento)*, *(Bairro)*
– *(Cidade)* / Alto Horizonte – CEP *XXXXX-XXX*, e que tenho ciência de que qualquer desconformidade quanto a tal informação estará sujeita às penalidades da legislação pertinente do municipio, bem como no art. 299 do Código Penal.

(*Cidade*), de de 2022.

NOME DO PROPONENTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

Eu, *(nome social)*, portador do CPF nº , RG nº
, residente na , declaro que, em conformidade , assim como com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais – CNCD/LGBT, , desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado por mim no âmbito desta SECEC-RJ, sem que haja menção ao meu nome civil (nome civil).

Ciente de que os dados registrados em meu documento oficial de identificação não coincidem com o nome social adotado por mim, assino abaixo esta DECLARAÇÃO, para que eu possa ser devidamente identificado e participar deste certame utilizando meu nome social.

(Cidade), de de 2022.

Assinatura do (a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil

ANEXO V

DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA FOLIA DE REIS APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Às horas e minutos do dia de de 2024, o grupo de FOLIA DE REIS , sediado no município , Estado de Goias, se reuniu para a apresentação da proposta de **INSCRIÇÃO** NO **EDITAL DE CHAMADA 002/2024 DE PREMIAÇÃO FINANCEIRA A "FOLIAS DE REIS". DO MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE.**
Neste ato, os participantes abaixo identificados declaram ciência e concordância com a participação na execução da PROPOSTA, assim como consentem em serem representados por (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador da Identidade nº e CPF nº . Declaram ainda ter conhecimento de que qualquer desconformidade nas informações aqui prestadas estará sujeita às penalidades da legislação pertinente, na forma do disposto na Lei, bem como no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmam.

Alto Horizonte, de de 2024.

PROPONENTE
NOME:
CPF:

ASSINATURA:

PARTICIPANTES DO GRUPO DE FOLIA DE REIS
(Em caso de participante menor de 18 anos, o CPF e assinatura deverão ser do seu responsável legal).

1. NOME:
CPF:

2. NOME:
CPF:

3. NOME:
CPF:

4. NOME:
CPF:

5. NOME:

CPF:

6. NOME:

CPF:

7. NOME:

CPF:

8. NOME:

CPF:

9. NOME:

CPF:

10. NOME:

CPF:

ATENÇÃO: Preencher todos os dados, assinar e colher as assinaturas dos participantes do grupo de FOLIA DE REIS OU REISADO de acordo com as orientações do Edita
ANEXO VI

COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL (MODELO)

Orientações de preenchimento:

- Apresente as atividades já realizadas pelo grupo de Folia de Reis com seus respectivos materiais comprobatórios, inserindo no mínimo 01 (uma) atividade.
- Cada quadro abaixo deve ser preenchido com as informações e comprovações de apenas 01 (uma) atividade.
- Utilize (copie e cole) quantos quadros forem necessários para comprovar as atividades já realizadas pelo grupo de Folia de Reis.
-O documento deve ser enviado conforme Edital.
Atividade:
Data:
Local:
Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

Atividade:
Data:
Local:
Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E

AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DA CONTRAPARTIDA

Eu,_, portador da Cédula de Identidade nº_, inscrito no CPF sob nº_, residente à Rua__, nº_, na cidade de_, DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA, dentro dos termos do EDITAL DE CHAMADA DE
PREMIAÇÃO Nº 02/2024 “FOLIAS DE REIS”, possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de Alto Horizonte , utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado neste RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exib Art. 9º Para o alcance dos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc II, de Fomento à Cultura, serão realizadas as ações e as atividades de que trata oart. 5º da Lei nº 14.399, de 2022,por meio de:ição e execução.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

1. Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
2. Arquivo digital;
3. Cartazes;
4. Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.

(*Cidade*), de de 2024.

NOME DO PROPONENTE

ANEXO VIII

ROTEIRO PARA DECLARAÇÃO DO HISTÓRICO E DA CONTRAPARTIDA

O vídeo de cadastro oral do histórico do grupo de FOLIA DE REIS e da contrapartida deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar as falas do próprio Mestre de Folia de Reis, PROPONENTE, podendo contar com a participação de outros integrantes do grupo.

O vídeo DEVERÁ ter no máximo 10 (dez) minutos e nele, o Mestre de Folia de Reis/PROPONENTE deverá responder às seguintes perguntas (obrigatórias):

1. Qual é o seu nome?

2. Qual função desempenha na FOLIA DE REIS?

3. Qual é o nome da FOLIA DE REIS que representa?

4. Quantas pessoas fazem parte da sua FOLIA DE REIS?

5. Em que ano a sua FOLIA DE REIS foi fundada?

6. Em que município a sua FOLIA DE REIS atua?

7. Conte um pouco da história da sua FOLIA DE REIS desde que foi fundada até os dias de hoje, (quem foram as pessoas importantes, prêmios que ganhou, apresentações que já realizou etc).

8. Quais são as principais atividades que sua FOLIA DE REIS realiza durante o ano?

9. Qual é a atividade que a sua FOLIA DE REIS pretende realizar como CONTRAPARTIDA?

IMPORTANTE: O vídeo deverá ser gravado e disponibilizado pelo PROPONENTE na íntegra, através de link permanente, em plataforma digital (*YouTube ou Vimeo*), com acesso livre através de link compartilhado. Ele poderá ser gravado de forma simples, como por exemplo, através de um celular.

TERMO DE COMPROMISSO nº XXX/2022

Aos dias do mês de de 2024, o ESTADO DE GOIAS , por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, neste ato representado pelo Direitor, Sr, ROBSON RODRIGUES DE SOUZA inscrita no CPF: 60485213168 e o **PROPONENTE.XXXXXXXXXX** CPF: residente/sediado na (endereço) – (bairro) – (cidade) – (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO** para a premiação de **FOLIAS DE REIS** representados por Pessoas Físicas para realização presencial de **CONTRAPARTIDAS**, no municipio de Alto Horizonte, obrigatoriamente, selecionadas por meio do Regulamento do EDITAL DE CHAMADA DE PREMIAÇÃO Nº 002/2024 “FOLIAS DE REIS

I – OBJETO

1 – Premiação financeira ao **PROPONENTE** “XXXXXXXXXXXXXXXXXX” selecionado através do Regulamento EDITAL DE CHAMADA DE PREMIAÇÃO Nº 002/2024.

II – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

1 – A **Secretaria de Cultura e Turismo,** se compromete a realizar a transferência de recursos financeiros ao **PROPONENTE** selecionado através do Regulamento EDITAL DE CHAMADA PUBLICA DE PREMIAÇÃO Nº 002/2024.

2 – O **PROPONENTE** obriga-se perante o municipio de Alto Horizonte:

a) Realizar a **CONTRAPARTIDA** em até 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação do extrato deste **TERMO DE COMPROMISSO** na forma e condição propostas no EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO nº 02/2024, o qual faz parte integrante do presente Termo.

b) Mencionar ao municipio de Alto Horizonte, a Secretaria Municipal de Cultura em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual), bem como em todos os produtos resultantes da **CONTRAPARTIDA**.

c) Informar dados de conta bancária em nome do **PROPONENTE**, selecionado e classificado no EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO nº 02/2024

com objetivo de receber as transferências de recursos, nos moldes do **item 11.1** da referida Chamada.

d) Caso se faça necessária a contratação de equipe técnica para a realização da **CONTRAPARTIDA** proposta no momento da inscrição, o **PROPONENTE** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada em sua execução.

e) Autorizar a Secretaria de Cultura, de Alto Horizonte, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos) do conteúdo apresentado **no RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA**, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução. Conceder a autorização a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo referido em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, de acordo com o documento **DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA.**

III – DO APORTE FINANCEIRO

1 – O valor do aporte financeiro ao **PROPONENTE** selecionado é da ordem **de R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT nº XXXXXXXXXXX, Natureza da Despesa XXXXXXX, Fonte XXX, tendo sido emitida Nota de Empenho nº XXXXXX/XXXXXXX.

2 – A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta bancária do **PROPONENTE**, a saber: Banco: XXXXX, Agência nº XXXX, Conta Corrente nº XXXXXXX-X.

IV – DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO

1 – O **PROPONENTE** deverá apresentar o relatório de execução da CONTRAPARTIDA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o prazo final estabelecido para a execução.

2 – O **PROPONENTE** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento da Chamada publica 002/2024

V – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1 – O presente **TERMO** vigorará até XX de XXXXXXX de 2024, com adimplemento de todas as obrigações do **PROPONENTE**.

2 – A **Secretaria de Cultura**, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste **TERMO**, mediante proposta do **PROPONENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI – DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

1 – O **PROPONENTE** assume como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente **TERMO**, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao municipio ou a terceiros.

2 – Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao municipio no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao **PROPONENTE** do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

3 – O municipio não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente **TERMO**, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **PROPONENTE**.

4 – O municipio não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo **PROPONENTE** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII – DAS PENALIDADES

1 – O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do **TERMO** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **Secretaria de Cultura**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

2 – O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **Secretaria de Cultura** por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

3 – Eventuais débitos decorrentes da malversação dos recursos da premiação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrados via execução fiscal.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Este **TERMO DE COMPROMISSO** só terá validade após assinatura do responsavel pela Seretaria de Cultura.

2 – As partes se submetem expressamente, ainda, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas municipais em vigor, bem como a toda

regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.

3 – Para dirimir qualquer questão decorrente deste **TERMO**, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade de Campinorte-GO renunciando, desde já, o **PROPONENTE** a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

4 – Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente **TERMO**.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Prefeito Municipal
LUIZ BORGES DA CRUZ
Gestor do FMC

NOME PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

1.__ CPF/MF

2.__ CPF/MF

ANEXO 10

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA (MODELO PARA CONSULTA)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

Data de realização:

Quantitativo de público atingido:

Número de membros diretamente envolvidos:
Como se deu a execução da Contrapartida?

Arquivo fotográfico de comprovação da execução da Contrapartida:
Registros fotográficos em PDF.
Materiais complementares (opcional):
Lista de presença, links de vídeos e redes sociais etc.

Publicado por:
Joao Rodrigues Junior
Código Identificador:F0A51291

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DA DISPENSA N° 64/2024 - PREFEITURA

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA POMBOS E PARDAL PARA A ÁREA DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRET processo 64/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) EDY CARLOS GONCALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.05	10.05.04.122.1203.2050.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TARCISIO MARTINS VILELA 04809527360 **CNPJ/CPF:** 40.999.865/0001-28

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA INIBIR ENTRADAS DE PASSAROS COMO POMBOS E	M²		170,9500	42,1100	7.198,7045

		PARDAIS: MODELO DE INSTALAÇÃO COBERTURA. REDE EM MALHA 1.5X1.5 NO FIO 1, APROVADOS PELA ABNT. A REDE DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MONOFILA-MENTO DE HDPE (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 100% VIRGEM, COM PROTEÇÃO CONTRA UV E ANTIOXIDANTES.					
Total							**7.198,7045**
Total							**7.198,7045**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, 2 de outubro de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: QCsZ58teX Emitido em 02/10/2024 por joao.dantas Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:89B0EBF7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108/2024

DECRETO Nº 108/2024
Buriti Alegre, 19 de setembro de 2024.

> "Dispõe sobre deslocamentos, desistências e prorrogações de posse de candidatos aprovados no concurso público Edital nº 001/2024, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Tornar público que o candidato relacionado abaixo, o qual se submeteu ao concurso público por meio do Edital nº 001, de 18 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, solicitou formalmente seu respectivo deslocamento para o final da fila de classificação, por não ter interesse, neste momento, em tomar posse no cargo efetivo para o qual foi aprovado.

Ord.	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Processo	Situação
01	Karen Gleick Soares	021.511.361-67	Auxiliar de Limpeza	4399/2024	4º AP

Art. 2º. Tornar público que os candidatos relacionados abaixo, os quais se submeteram a concurso público por meio do Edital nº 001, de 18 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, solicitaram formalmente, seus respectivos pedidos de desistência de vaga, por não ter interesse em tomar posse no cargo efetivo para o qual foram aprovados.

Ord	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Processo
01	Paula Martins Borges	701.350.661-31	Assistente Educacional	4482/2024
02	Samara Borges Ferreira	029.473.691-30	Assistente Educacional	4592/2024

Art. 3º. Tornar público que os candidatos relacionados abaixo, os quais se submeteram ao concurso público por meio do Edital nº 001, de 18 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, solicitaram formalmente, prorrogação de posse, pelo prazo indicado abaixo, não superior ao de 30 (trinta) dias previsto no art. 16, §1º da Lei Municipal nº 060/1990.

Ord	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Processo	Prazo
01	Carina Rocha Martins	641.352.681-53	Médico Veterinário	4881/2024	30 dias
02	Gleiton Oliveira Rodrigues	883.246.991-04	Condutor de Ambulância	4353/2024	30 dias
03	Marcela Marra Moraes Oliveira	700.347.431-03	Analista de Vigilância Epidemiológica	4702/2024	30 dias
04	Thayne Fernanda O. Mendes	039.140.811-98	Auxiliar de Limpeza	4287/2024	30 dias
05	Vinicius Alves Mendonça	015.009.091-90	Agente de Contratação	4382/2024	12 dias

Art. 4º. Tornar sem efeito, nos termos do §6º do art. 16 da Lei Municipal nº 060, de 20 de agosto de 1990, o ato de provimento dos candidatos relacionados abaixo, os quais se submeteram a concurso público por meio do Edital nº 001, de 18 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, que, apesar de terem sido convocados e nomeados pelo Decreto nº 066, de 28 de junho de 2024, não tomaram posse, não apresentaram documentos, e não solicitaram sua prorrogação ou reclassificação, sendo considerados desistente.

Ord	Nome do Candidato	CPF	Cargo
01	Antônio Carlos da Silva Neto	038.480.211-70	Agente de Combate a Endemias
02	Arieth Oliveira R. Martins	963.302.011-53	Cuidador Social
03	José Adeilton F. Borges	703.122.831-05	Motorista de Transporte de Pacientes
04	Juliene Silva Moraes	701.769.261-60	Assistente Educacional

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19.09.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:B74B4608

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO CONTRATO Nº 052/2024 - TERRAPLAN SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº **052/2024**	Processo nº **4955/2024**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**TERRAPLAN SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.392.064/0001-39, situada a Rua 4 s/n°, Quadra 24, Lote 451, Setor Aeroporto II, Corumbaíba – GO, CEP 75.675-000, neste ato, representada pelo senhor **Jone César Alves,** brasileiro, CPF nº 527.329.671-49, RG N° 6895813 SSP/MG.
Objeto	contratação emergencial de empresa especializada na Prestação de serviço de locação de um trator de esteira, com lâmina, potência mínima de 130 HP, incluindo operador e combustível por conta da contratada, a ser pago por hora máquina trabalhada, para um período de até 03 (três) meses, de outubro a dezembro de 2024, destinado à manutenção e limpeza de vias públicas, limpeza dos arredores do lago das brisas e, ainda, principalmente para limpeza do aterro sanitário da cidade – lixão., visando atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Obras de Buriti Alegre/GO.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre**
	03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito
	03.16.15 – Urbanismo
	03.16.15.452 – Serviços Urbanos
	03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos
	03.16.15.452.1538.2.071 – **Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana**
	0190 - 3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação
	Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	**R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)**
Vigência	O prazo de vigência será a **partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024**, podendo ser alterado, aditivado, prorrogado ou rescindido nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
Recursos	Recursos Ordinários.
Data da assinatura	06/10/2022

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 01 de Outubro de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:AC5870F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA 2365

PORTARIA nº 2.365/2024 de 03 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre regulamentação de concessão de gratificação de servidores municipais e dá outras providências".

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 280/2023.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados já receberam gratificação, sendo "a gratificação ora concedida, visa recompensar o servidor integrante do quadro do Município, possibilitando assim, a manutenção da força de trabalho em benefício dos munícipes de Buriti de Goiás".

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação ao servidor municipal, conforme tabela abaixo:

Mat.	Nome	CPF	REF.	Valor Evento
770	ADELIO JOSE FERNANDES NETO	033.276.861-90	08/2024	653,34
122	ADINAIR MARIA RAMOS MOREIRA	625.179.101-20	08/2024	691,09
1	ADRIANY BRAZ MOREIRA	163.992.568-60	08/2024	753,60
38	AGENOR DE MACEDO SILVA	034.230.588-38	08/2024	677,55
1114	AILTON LOURENCO DA SILVA	863.487.101-06	08/2024	1286,21
920	ANNA CRYSTINA FERREIRA DA SILVA	024.593.121-05	08/2024	261,33

988	APARECIDA CASSIANO GOMES TEIXEIRA	298.674.708-69	08/2024	1286,22
106	AURELIO MARCAL DE MOURA	888.109.411-87	08/2024	265,71
1130	BETINA TELES DE PAULA	047.187.091-99	08/2024	1371,97
1106	CAMILA RODRIGUES MENDONÇA	047.401.131-39	08/2024	1371,98
375	CARLOS ALVES FERREIRA	920.972.001-68	08/2024	770,26
1111	CELSO GONÇALVES DA CUNHA SILVA	004.119.531-09	08/2024	1286,22
622	DABIA LOURENCO DE QUEROZ MORAIS	019.528.671-50	08/2024	638,48
64	DAGMA LOURENCO DE QUEROZ MARTINS	004.915.341-24	08/2024	664,27
940	DIANA SILVA MORATO	028.256.981-21	08/2024	1371,98
620	DIANNE CAETANO CAMARGO SILVA	955.516.971-34	08/2024	638,48
391	DIVINO ARRUDA DE SOUSA	853.348.471-20	08/2024	320,31
104	DIVINO SEBASTIAO BORGES	479.033.411-20	08/2024	764,37
90	EDIVANIA PEREIRA DA SILVA	625.179.021-00	08/2024	480,46
453	EDSON LUIS DA SILVA	290.585.621-15	08/2024	1798,77
318	ELI DOMINGOS DOS SANTOS	359.550.151-91	08/2024	1084,09
371	ELIVAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	878.972.611-15	08/2024	255,39
130	ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES	826.331.261-20	08/2024	3667,64
921	EUDES JOSE BORGES	743.884.871-04	08/2024	653,34
1076	EUNILDO LOURENÇO GOMES	004.503.551-28	08/2024	823,19
1129	FABIOLA FERNANDES BARBOSA SILVA	036.546.921-17	08/2024	1371,98
383	FABRICIO BORGES DE SOUZA	043.405.201-95	08/2024	383,08
942	FABRICIO DE JESUS SANTOS	067.438.841-03	08/2024	1286,22
967	FILIPE CINTRA COSTA	084.481.981-66	08/2024	685,99
107	FLAVIO RODRIGUES GOMES	939.513.291-49	08/2024	480,46
978	FRANCISCO FERREIRA DE MELO	476.862.191-00	08/2024	1371,98
1100	GILBERTO LIMA OLIVEIRA	037.300.211-41	08/2024	1371,98
24	GILMAR JOSE FERNANDES	451.334.501-25	08/2024	1590,48
226	GILMAR TOMAZ DA SILVA	507.468.631-87	08/2024	1883,98
370	GISLENE REGINA DE LIMA CARVALHO	019.591.391-42	08/2024	255,39
155	GIVANILDO FERREIRA DA SILVA	829.445.471-00	08/2024	3667,64
930	GLENIO SERGIO DA SILVA	043.522.761-03	08/2024	653,34
5	GOIAMAR TOMAZ DA SILVA	422.212.931-34	08/2024	999,73
393	IDENES FERREIRA BUENO DE OLIVEIRA	974.611.561-87	08/2024	1276,95
80	ILDA CORREA MARTINS	425.166.921-53	08/2024	1328,55
39	IRES NOLBERTO DA SILVA	423.656.781-49	08/2024	677,55
1009	IVONE VIEIRA ALVES	853.960.871-53	08/2024	1371,97
88	IVONETE MATOS CARVALHO BRITO	850.485.851-00	08/2024	960,92
33	JANETE DAVID DE MORAES	515.261.661-00	08/2024	1476,87
95	JHONATHA DAVID DA SILVA MORAIS	955.752.781-15	08/2024	709,75
53	JOAO DOMINGOS DE RAMOS	527.193.081-53	08/2024	664,27
66	JOAO LOURENCO DA SILVA	521.333.541-15	08/2024	265,71
406	JOAO TAVARES DE OLIVEIRA	761.161.581-53	08/2024	664,72
83	JOSE ADRIANO MARTINS	839.479.061-53	08/2024	265,71
47	JOSE CARLOS DE MELO	832.149.921-04	08/2024	677,55
27	JOSE EUSTAQUIO FERREIRA	413.361.431-34	08/2024	1272,38
1136	JOSÉ MARIA DE MARÃES	016.345.251-24	08/2024	836,91
491	JOSIENE FERREIRA SILVA	829.478.721-34	08/2024	1276,95
972	KALEBI MOREIRA ARRUDA	036.924.891-02	08/2024	1371,98
624	LEANDRA FERREIRA DE ASSIS PEIXOTO	021.653.561-13	08/2024	1276,95
17	LECERDINO VICENTE OLIVEIRA	780.005.301-63	08/2024	691,09
774	LIOMAR ANTONIO REZENDE	016.715.411-70	08/2024	653,34
379	LUCIANA MARIA BARBOSA	019.704.501-42	08/2024	638,48
621	LUCINEIDE VARGAS DE AZEVEDO SILVA	952.497.701-00	08/2024	421,39
939	MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA	046.397.631-23	08/2024	1371,98
44	MARCOS FERREIRA DE PAULA	560.721.981-04	08/2024	1355,11
70	MARIA DE LOURDES ALVES PINTO	529.469.911-72	08/2024	464,99
126	MARIA IZALTINA PEREIRA DA SILVA	896.141.431-34	08/2024	677,55
1131	MATIAS CAETANO RODRIGUES	705.866.051-42	08/2024	685,99
404	MEIRE CELMA SILVESTRE DE SOUZA SILVA	963.250.541-72	08/2024	307,87
957	OSIEL BORGES DO COUTO	297.842.788-47	08/2024	1286,22
373	OSMARILDA CAITANO SIQUEIRA	492.138.571-87	08/2024	1539,34
1096	OTAVIO AUGUSTO DA SILVA ALVES	986.878.321-68	08/2024	260,68
919	WILLIAM FRANCISCO DE LIMA JUNIOR	021.937.231-41	07/2024	1306,67
288	ZENON BRAZ DA SILVA	423.132.951-68	07/2024	664,27

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 03 de outubro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:FE926A1F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2023 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023

OBJETO: O realinhamento de preços do medicamento registrado na Ata de Registro de Preços nº 017/2023, originada do Pregão Presencial SRP nº 017/2023, conforme requerido pela Empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR** para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado realinhado o preço conforme tabela a seguir:

DADOS DOS ITENS					VL. AJUSTADO	
ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA LICITADA	MED.	VL ADJ. (LICITADO)	PERCENTUAL DE ACRESCIMO	VALOR REAJUSTADO CONFORME % DE AUMENTO
106	NYLON PRETO 5-0 C/AG. 2,0 CT 3/8 45CM C/24 ENV.	MEDIX	CX	**R$ 26,90**	**1,43%**	**R$ 27,28**
73	SERINGA DESC. 03ML S/AG. L.S. C/500	SR	UNID	**R$ 0,11**	**11,11%**	**R$ 0,12**
122	NYLON PRETO 4-0 C/AG. 3,0 CT 3/8 45CM C/24 ENV.	MEDIX	CX	**R$ 26,59**	**1,43%**	**R$ 26,97**
121	NYLON PRETO 3-0 C/AG. 3,0 CT 3/8 45CM C/24 ENV.	MEDIX	CX	**R$ 26,59**	**1,93%**	**R$ 27,10**
149	TUBO PORTA LÂMINA P/3 LAM. T. ROSC C/ 100	CRAL	UNID	**R$ 0,34**	**3,85%**	**R$ 0,35**
163	COLETOR UNIVER. N/EST. C/PA 80ML C/ 100	CRAL	UNID	**R$ 0,27**	**10%**	**R$ 0,28**
36	ATADURA CREPE 20CMx1,25MT, 13F C/12 (SUPERCOTTON)	SUPERCOTTON	PCTE	**R$ 16,19**	**16,05%**	**R$ 18,79**

Goiatuba/Go, 03 de outubro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
JOÃO BATISTA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:F3019D4F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 150/2020.

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E A EMPRESA GYNARTE PROTESE DENTARIA LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 022.652.781-65 Decreto n° 411/2024,a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a sociedade empresária **GYNARTE PROTESE DENTARIA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 22.670.260/0001-07, com endereço/situada na Av. C-7, n. 2401, Q. 68-A, L. 23, Setor Sudoeste, Goiânia – GO, CEP 74.305-080, neste ato representada por/pela sócia administradora a Sra. **INÊS GARCIA CAMPOS E BRITO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n. 4303356 – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 013.116.101-62, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de termo aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 204/2020** e **Pregão Presencial n. 061/2020**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação até o dia 31 de Dezembro de 2024 do prazo de vigência do contrato FMS n. 150/2020, firmado ao 01 (um) dia do mês de outubro do ano de 2020, conforme **Parecer Jurídico n. 835/2024 e C.I. SMS n. 1161/2024.** Destarte, as cláusulas primeira, quarta e quinta do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO" "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui o objeto deste instrumento a Contratação de Empresa Especializada em/na/para a Confecção e Fornecimento de Próteses Dentárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Palmeiras de Goiás, mediante as seguintes cláusulas e condições.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND/QNT-MÊS	QNT – TOTAL (por 12 meses)	QNT – TOTAL (por 03 meses)	VALOR UNT.	VL. MENSAL (por 12 meses)	VL. TOTAL (12 meses)	VALOR TOTAL P/ 03 MESES
01	***Próteses Dentárias **** Confecção e entrega de 20 a 30 Próteses Dentárias mensais. * As próteses deverão ser confeccionadas em material adequado e resistente, próprios para tal procedimento. *As próteses deverão ser entregues no município contratante. *Confecção de próteses totais e /ou parciais, unitária de acordo com a demanda do município. *Ficará a cargo e responsabilidade do prestador o fornecimento de: 1-Material para a confecção da prótese em todas as etapas necessárias desde a moldagem, provas e entrega bem como todos os reparos e ajustes necessários para entrega e futuros ajustes necessários ao bom funcionamento das próteses dentárias. 2 - Disponibilidade de no mínimo um Profissional habilitado, responsável com especialização em Prótese Dentária com devido registro no órgão competente – CRO. 3 - Profissional e laboratório com registro no CNESS – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde. 4 - Presença semanal no município em um dia pré-estabelecido, durante o período necessário para realização do trabalho. 5 - Responsabilidade pela logística de envio ao município contratante. 6 - Garantir totalmente	SV/20-30	360	90	R$ 250,00	R$ 7.500,00	**R$ 90.000,00**	**R$ 22.500,00**

	todos os serviços que serão prestados integralmente pelos profissionais enviados ao município contratante pelo laboratório contratado. 7 - Será a empresa credenciada responsável em manter o acompanhamento ***in loco***, pelo profissional enviado ao município com registro no **CNES e CRO**, no mínimo uma vez por semana.							
Valor total do original								**R$ 90.000,00**
Valor total do 2° termo aditivo								**R$ 90.000,00**
Valor total do 3° termo aditivo								**R$ 90.000,00**
Valor total do 4° termo aditivo								**R$ 90.000,00**
Valor total do 5° termo aditivo								**R$ 22.500,00**
Valor total (Original + 2° T.A. + 3° T.A. + 4° T.A. + 5° T.A.)								**R$ 382.500,00**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE/DOS SERVIÇOS

O/Este contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário a contar da data de sua assinatura (pelas partes interessadas) por até **51 (cinquenta e um) meses,** sendo 12 (doze) meses referentes à vigência do contrato original, 12 (doze) meses oriundos da prorrogação advinda do 2º termo aditivo, 12 (doze) meses oriundos da prorrogação advinda do 3º Termo Aditivo, 12 (doze) meses oriundos da prorrogação advinda do 4º Termo Aditivo e 03 (três) meses oriundos da prorrogação advinda do 5° Termo Aditivo, cuja vigência deste ficará compreendida de **01/10/2024 a 31/12/2024**.

Parágrafo Primeiro – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e/ou caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

(...)
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total/global do/deste contrato é/será de **R$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos)**, sendo **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)** para o período de 12 (doze) meses do contrato original, **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)** para o período de 12 (doze) meses do 2° Termo Aditivo, **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)** para o período de 12 (doze) meses do 3° Termo Aditivo, **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)** para o período de 12 (doze) meses do 4° Termo Aditivo e **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos)** para o período de 03 (três) meses do 5°.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeiras de Goiás - GO, 26 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS,
ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

Gynarte Protese Dentaria LTDA - ME
INÊS GARCIA CAMPOS E BRITO
Contratada

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:0CC3DED8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2024.

FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2024.

O GESTORA DO FMS, DYNAMENE SILVA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO. DISPENSA DE LICITAÇÃO..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SEC. MUNICIPAL DE SAUDE, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
319	5	17	10	122	56	392	4.4.90.52	102	Municipal	3.340,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

FORT COMERCIO SERVICOS E LOCACOES LTDA EPP, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.330/0001-57, estabelecida no endereço AV SEBASTIAO JULIO DE AGUIAR, QUADRA 16 LOTE 04, 3034, PRQ OESTE INDUSTRIAL PROLONGAMENTO, 74.435-090, GOIÂNIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	Padrão Trifásico 7 Metros - Saída Subterrânea; In	CN	1,00	UN	3.340,00	3.340,00
TOTAL VENCEDOR						3.340,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEC. MUNICIPAL DE SAUDE de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 03/10/2024.

DYNAMENE SILVA TEIXEIRA
Gestora Do FMS

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:5FCF7328

